



ANEXO I-A
PLANILHA REFERENCIAL
ESTRUTURAS E SERVIÇOS CARNAVAL DE RUA, CIRCUITO DA FOLIA E CIRCUITO FOFO
CARNAVAL 2025

Nº	AGRUPAMENTO	ITEM	DESCRIPTIVO DO ITEM	DESCRIPTIVO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	Valor médio
1	EQUIPE	Produtor de Eventos	Contratação de Produtor de Eventos, com comprovação de experiência profissional para desenvolvimento e realização das atividades dos eventos que compõem a programação do Carnaval de Juiz de Fora. Capacitado para atuação na produção dos eventos nas áreas de planejamento, operação, logística, campo e/ou assessoria em eventos.	> Todos os custos referentes a mão de obra e contratação do serviço são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação etc); > A quantidade de profissional prevista para este item é de unidade por MENSAL (30 dias); > O período de trabalho e local serão informados posteriormente pela Funalfa; > O profissional deverá comprovar experiência em grandes eventos para a função a ser executada; > O profissional designado para esta função deverá estar disponível para entendimento das demandas e realização do planejamento de todas as atividades referentes ao evento; > O profissional deverá ter disponibilidade para prestação dos serviços em teletrabalho, escritório e/ou em campo durante todo o feriado de carnaval, período noturno, finais de semana, conforme demanda da Funalfa; > O profissional deverá dispor de computador e telefone celular próprios, ambos com acesso a internet, quando da prestação de serviço. > A seleção dos profissionais deverá ser validada pela Funalfa antes da efetiva contratação.	MENSAL (30 DIAS)	1	R\$ 7.663,35



2	EQUIPE	Produtor Executivo de Eventos	Contratação de Produtor Executivo de Eventos, com comprovação de experiência profissional para desenvolvimento e realização das atividades dos eventos que compõem a programação do Carnaval de Juiz de Fora. Capacitado para atuação no planejamento junto a coordenação executiva, operação e pós evento.	> Todos os custos referentes a mão de obra e contratação do serviço são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação etc); > A quantidade de profissional prevista para este item é de no mínimo 02 (dois) profissionais concomitantes; > O período de trabalho e local serão informados posteriormente pela Funalfa; > Para a função a ser executada considerar o período de trabalho com diária de 12h; > O profissional deverá comprovar experiência em grandes eventos para a função a ser executada; > O profissional designado para esta função deverá estar disponível para entendimento das demandas e realização do planejamento de todas as atividades referentes ao evento; > O profissional deverá ter disponibilidade para prestação dos serviços em teletrabalho, escritório e/ou em campo durante todo o feriado de carnaval, período noturno, finais de semana, conforme demanda da Funalfa; > O profissional deverá dispor de computador e telefone celular próprios, ambos com acesso a internet, quando da prestação de serviço. > A seleção dos profissionais deverá ser validada pela Funalfa antes da efetiva contratação. Observação: A estimativa foi posta para auxiliar a contratação dos serviços, mas caso haja necessidade de remanejamento, as quantidades e/ou número de dias de evento poderão ser alteradas juntamente com a empresa contratada.	MENSAL (30 DIAS)	1	R\$ 1.190,61
3	EQUIPE	Assistente de Produção de Campo	Contratação de Assistente de Produção de Campo com comprovação de experiência profissional para desenvolvimento e realização das atividades dos eventos que compõem a programação do Carnaval de Juiz de Fora. Capacitado para atuação no acompanhamento de todas as etapas e realizações dos eventos em campo, bem como o gerenciamento dos fornecedores de infraestrutura e serviços durante os períodos de montagem, realização e desmontagem dos eventos.	> Todos os custos referentes a mão de obra e contratação do serviço são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação etc); > A quantidade de profissional prevista para este item é de unidade por DIÁRIA de 12 (doze) horas; > O período de trabalho e local serão informados posteriormente pela Funalfa; > O profissional deverá comprovar experiência em grandes eventos para a função a ser executada; > Possibilidade de utilização de até 10 (dez) profissionais concomitantes. > O profissional designado para esta função deverá estar disponível para entendimento das demandas e realização de todas as atividades referentes ao evento; > O profissional deverá ter disponibilidade para prestação dos serviços em campo durante todo o feriado de carnaval, período noturno, finais de semana, conforme demanda da Funalfa; > O profissional deverá dispor de computador e telefone celular próprios, ambos com acesso a internet, quando da prestação de serviço. > A seleção dos profissionais deverá ser validada pela Funalfa antes da efetiva contratação.	DIÁRIA (12H)	20	R\$ 11.481,86

4	EQUIPE	Produtor Artístico	Contratação de Produtor Artístico com comprovação de experiência profissional para desenvolvimento e realização das atividades dos eventos que compõem a programação do Carnaval de Juiz de Fora. Capacitado para atuação na otimização da interlocução com as atrações artísticas, acompanhamento geral da grade artística, recebimento e encaminhamento para o setor responsável de rider técnico e rider de camarim, planejamento e controle de acesso ao camarim, acompanhamento das apresentações e das demais demandas artísticas.	> Todos os custos referentes a mão de obra e contratação do serviço são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação etc); > A quantidade de profissional prevista para este item é de unidade por DIÁRIA de 12 (doze) horas; > O período de trabalho e local serão informados posteriormente pela Funalfa; > O profissional deverá comprovar experiência em grandes eventos para a função a ser executada; > O profissional designado para esta função deverá estar disponível para entendimento das demandas e realização do planejamento de todas as atividades referentes ao evento; > O profissional deverá ter disponibilidade para prestação dos serviços em teletrabalho, escritório e/ou em campo durante todo o feriado de carnaval, período noturno, finais de semana, conforme demanda da Funalfa; > O profissional deverá dispor de computador e telefone celular próprios, ambos com acesso a internet, quando da prestação de serviço. > A seleção dos profissionais deverá ser validada pela Funalfa antes da efetiva contratação.	DIÁRIA (8H)	6	R\$ 5.686,26
5	ARTÍSTICO	Apresentação Artística Nacional - Ritmos carnavalescos	Contratação de apresentações de artistas e grupos musicais de ritmos carnavalescos, que promovam a cultura afrobrasileira, do samba, marchinhas e suas manifestações. Os artistas a serem contratados, deverão possuir, obrigatoriamente, histórico de atuação e participação no Carnaval de Brasil. Valor referente ao cachê colocado (incluindo todos os custos do show com impostos, transporte, hospedagem e alimentação).	> Todos os custos referentes a impostos, transporte (instrumentos e integrantes), hospedagem e alimentação são de responsabilidade do artista/banda; > As apresentações previstas deverão ser, obrigatoriamente, de artistas distintos; > A quantidade de apresentações previstas para este item é de ATÉ 04 atrações em UNIDADE POR APRESENTAÇÃO, sendo as apresentações com duração aproximada de 90 (noventa) minutos; > A duração final de cada apresentação artística será definida conforme programação elaborada pela Funalfa; > Cada atração artística deverá ter disponibilidade para realizar a passagem de som, caso haja, conforme programação de dia, local e horário a serem informados posteriormente pela Funalfa; > Cada atração artística deverá chegar no local da apresentação com 1 (uma) hora de antecedência de sua apresentação para testes e ajustes técnicos; > Cada atração artística deverá estar disponível para reuniões de alinhamento das demandas e passagem de som, caso haja; > Cada atração artística deverá dispor de instrumentos/equipamentos próprios necessários para a apresentação musical; > A indicação das atrações será realizada pela Funalfa, antes da efetiva contratação.	UNIDADE POR APRESENTAÇÃO	4	R\$ 161.354,68



6	ARTÍSTICO	Apresentação Artística Local - Ritmos carnavalescos Contratação de apresentações de artistas e grupos musicais de ritmos carnavalescos, que promovam a cultura afrobrasileira, do samba, marchinhas e suas manifestações. Os artistas a serem contratados, deverão possuir, obrigatoriamente, histórico de atuação e participação no Carnaval de Juiz de Fora e Região. Valor referente ao chachê colocado (incluindo todos os custos do show com impostos, transporte, hospedagem e alimentação).	> Todos os custos referentes a impostos, transporte (instrumentos e integrantes), hospedagem e alimentação são de responsabilidade do artista/banda; > As apresentações previstas deverão ser, obrigatoriamente, de artistas distintos; > A quantidade de artistas prevista para este item é ATÉ 05 atrações em UNIDADE POR APRESENTAÇÃO, sendo as apresentações com duração aproximada de 90 (noventa) minutos; > A duração final de cada apresentação artística será definida conforme programação elaborada pela Funalfa; > Cada atração artística deverá ter disponibilidade para realizar a passagem de som, caso haja, conforme programação de dia, local e horário a serem informados posteriormente pela Funalfa; > Cada atração artística deverá chegar no local da apresentação com 1 (uma) hora de antecedência de sua apresentação para testes e ajustes técnicos; > Cada atração artística deverá estar disponível para reuniões de alinhamento das demandas e passagem de som, caso haja; > Cada atração artística deverá dispor de instrumentos/equipamentos próprios necessários para a apresentação musical; > A indicação das atrações será realizada pela Funalfa, antes da efetiva contratação.	UNIDADE POR APRESENTAÇÃO	6	R\$ 49.916,34
10	INFRA-ESTRUTURA	Sanitários Químicos PCD FIXOS Contratação de sanitários químicos PCD FIXOS, a serem instalados em pontos FIXOS, conforme especificações: O sanitário químico deverá ser em estrutura de polietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido ou com iluminação interna, em dimensões mínimas de 2,30m de altura x 1,50m de largura x 1,50m de profundidade, de maneira que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do sanitário químico, peso aproximado 108 (cento e oito) kg vazio e tanque com capacidade aproximada de 125 (cento e vinte e cinco) litros. Composto de caixa de dejetos, com assento, porta papel higiênico, dispenser de gel para higienização das mãos, porta objeto e piso antiderrapante, com rampa de acesso e barras de sustentação para apoio, porta com fechamento e tranca	> Todos os custos referentes a mão de obra e contratação do serviço são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação da equipe, etc); > Todos os custos referentes a avarias ou extravios são de responsabilidade da contratada com necessidade de realizar Boletim de Ocorrência para formalização; > A quantidade de sanitários químicos PCD FIXOS foi prevista em UNIDADE POR DIÁRIA; > Os sanitários químicos serão utilizados nas praças da cidade, pontos de convergência entre blocos de rua, eventos oficiais e locais de atendimento estratégico determinados pela Funalfa; > A empresa deverá promover a coleta/sucção dos resíduos/dejetos sempre que necessário durante a realização do evento, em comum acordo com a equipe de produção da Funalfa; > Todas as cabines deverão ser entregues higienizadas para uso imediato após a instalação. A manutenção da limpeza interna (além da coleta dos dejetos) deverá ser realizada, obrigatoriamente em período noturno, por equipe especializada, diariamente, em horário anterior ao início da programação dos eventos oficiais do Carnaval de Juiz de Fora; > É de responsabilidade da empresa contratada a instalação dos sanitários químicos PCD FIXOS, conforme layout fornecido pela Funalfa; > A instalação das cabines deverá obedecer explicitamente ao planejamento repassado, não sendo autorizada instalação sem anuência da Funalfa; > Não será considerado como diária para pagamento do serviço, o período destinado para a mobilização e desmobilização de equipamentos; > Sugestão de contratação de no mínimo 03 (três) empresas distintas do ramo de locação de sanitários químicos PCD FIXOS, para atender a quantidade mínima de 30 (trinta) unidades para atendimento simultâneo. Essa demanda deverá ser considerada para operação de 05 (cinco) dias no período do Carnaval (sexta à terça) > A instalação dos sanitários químicos PCD FIXOS será exclusivamente realizada em período noturno; > A quantidade a ser distribuída por data e local, bem como o período em que os sanitários químicos PCD FIXOS ficarão nos locais serão informados pela Funalfa; Observações:	UNIDADE POR DIÁRIA	150	R\$ 207.609,94

12	INFRA-ESTRUTURA	Banheiro químico container	Container metálico em aço carbono e chapas de galvalume com medidas externas 6,00m x 2,30m; piso emborrachado antiderrapante impermeável ou similar; uma porta laminada de entrada com fechadura com dimensão 2,10m x 0,80m; 06 (seis) vasos sanitários com cabines individuais; uma calha lavatório coletiva; uma calha mictório coletiva; instalação hidráulica conforme abnt; iluminação instalada.	> Todos os custos referentes a mão de obra e contratação do serviço são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação das equipes de trabalho etc); > Todos os custos referentes a avarias ou extravios são de responsabilidade da contratada com necessidade de realizar Boletim de Ocorrência para formalização. > A quantidade de sanitários foi prevista em UNIDADE POR DIÁRIA; > Os sanitários serão utilizados no atendimento aos Blocos de Rua em locais de atendimento estratégico determinados pela Funalfa; > A empresa deverá promover a coleta/sucção dos efluentes sempre que necessário durante a realização do evento, em comum acordo com a equipe de produção da Funalfa; > A empresa deverá realizar a manutenção e a limpeza das cabines em tempo integral; > É de responsabilidade da empresa contratada a instalação dos sanitários conforme planejamento e instruções fornecidas pela Funalfa; > A instalação das cabines deverá obedecer explicitamente ao planejamento repassado, não sendo autorizada instalação sem anuência da Funalfa; > Não será considerado como diária para pagamento do serviço, o período destinado para a mobilização e desmobilização de equipamentos; > Sugestão de contratação de no mínimo 03 (três) empresas distintas do ramo de locação de sanitários químicos PCD, para atendimento e utilização simultâneos ao dia. > A instalação e retirada dos sanitários químicos PCD MÓVEIS será exclusivamente realizada em período noturno de acordo com planejamento e instruções a serem repassadas pela Funalfa; > A quantidade a ser distribuída por data e local, bem como o período em que os sanitários químicos PCD MÓVEIS ficarão nos locais serão informados pela Funalfa; > A montagem das estruturas deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da execução, devendo ser emitida a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e ser comprovada em laudo técnico específico, emitido por profissional capacitado e habilitado, caso exigido pelo órgão competente; > A segurança dos banheiros container's será de inteira responsabilidade da empresa contratada.	UNIDADE POR DIÁRIA	7	R\$ 10.437,54
14	INFRA-ESTRUTURA	Banheiro químico standard	Standard vaso sanitário com tampa, capacidade 220 litros, reposição de papel higiênico, sabonete líquido, adesivo escrito masculino, feminino, medindo 116 cm x 122 cm de profundidade.	> Todos os custos referentes a mão de obra e contratação do serviço são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação das equipes de trabalho, etc); > Todos os custos referentes às avarias ou extravios são de responsabilidade da contratada com necessidade de realizar Boletim de Ocorrência para formalização; > Os sanitários químicos serão utilizados no evento Carnaval de Juiz de Fora. > A empresa deverá promover a coleta/sucção dos efluentes sempre que necessário durante a realização do evento, em comum acordo com a equipe de produção da Funalfa; > Todas as cabines deverão ser entregues higienizadas para uso imediato após a instalação. A manutenção da limpeza interna (além da coleta dos efluentes) deverá ser realizada, obrigatoriamente em período noturno, por equipe especializada, diariamente, em horário anterior ao início da programação dos eventos oficiais do Carnaval de Juiz de Fora; > É de responsabilidade da empresa contratada a instalação dos sanitários químicos conforme planejamento e instruções fornecidas pela Funalfa; > A instalação das cabines deverá obedecer explicitamente ao planejamento repassado, não sendo autorizada instalação prévia sem anuência da Funalfa; > Não será considerado como diária para pagamento do serviço, o período destinado para mobilização e desmobilização dos equipamentos; > Previsão de até 600 (seiscentas) unidades de sanitários químicos por dia de evento, de acordo com o planejamento de realização das apresentações a serem realizadas pela Funalfa. > A instalação e retirada dos sanitários químicos será exclusivamente realizada previamente em período noturno de acordo com planejamento e instruções a serem repassadas pela Funalfa; > A quantidade a ser distribuída por data e local, bem como o período em que os sanitários químicos ficarão nos locais serão informados pela Funalfa; Observações: > Necessidade fornecer o contrato de locação dos sanitários químicos, com o prazo de 12 (doze) dias úteis em que antecede o primeiro dia do evento Carnaval de Juiz de Fora; > É necessária apresentação de contrato firmado com empresa devidamente licenciada para descarte de	UNIDADE POR DIÁRIA	600	R\$ 125.238,19

16	INFRA-ESTRUTURA	Grades altas	Contratação de grades modulares para contenção de público a serem utilizadas nos eventos oficiais do Carnaval de Juiz de Fora e cercamento de jardins e praças, conforme especificações: - Dimensões de 1,90m de altura e 2m de comprimento em perfeito estado físico de conservação; - As estruturas de grades deverão ser em tubo de 1 e 1/2 na chapa de 2mm com ferro maciço e galvanizado; - Com sistema de encaixes travadas com abraçadeiras (lacre plástico) com manutenção diária dos travamentos; - As estruturas deverão estar em perfeito estado de conservação.	> Todos os custos referentes a contratação do serviço e mão de obra são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação etc); > Todos os custos referentes a avarias ou extravios são de responsabilidade da contratada com necessidade de realizar Boletim de Ocorrência para formalização; > A quantidade de estrutura foi prevista em UNIDADE POR DIÁRIA de evento; > A quantidade a ser distribuída por data e local será informada pela Funalfa posteriormente; > A instalação e desmontagem deverão ser realizadas conforme layout informado pela Funalfa e sempre deverão ter seus encaixes travados com abraçadeiras (lacre de plástico); > As estruturas deverão ser vistoriadas e receber manutenção diariamente a fim de assegurar a permanência do layout e abraçadeiras; > A estrutura deverá ser montada em eventos distintos, podendo ocorrer de forma simultânea; > A montagem desta estrutura poderá ser realizada, eventualmente em período noturno; > As estruturas deverão estar em condições de serem vistoriadas com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência > Previsão de até 200 (duzentas) unidades de grades altas por dia de evento em utilização simultânea, com a possibilidade de realização em locais distintos Observações: > Necessidade fornecer o contrato de prestação de serviço da empresa contratada, com o prazo de 12 (doze) dias úteis em que antecede o primeiro dia do período oficial do Carnaval de Juiz de Fora. > A estimativa foi posta para auxiliar a contratação dos serviços, mas caso haja necessidade de remanejamento da mão de obra supracitada, a mesma poderá ser alterada juntamente com a empresa contratada; Previsão de utilização das demais quantidades não citadas anteriormente	UNIDADE POR DIÁRIA	200	R\$ 15.232,98
19	INFRA-ESTRUTURA	Balcão individual em octanorm	Contratação de empresa especializada para montagem de estrutura em octanorm na cor branca, conforme especificações: - Contratação de balcões com prateleira, nas dimensões de 1m x 0,50m, com altura variando entre 1m e 2m (de acordo com necessidade) e armários com chave.	> Todos os custos referentes a mão de obra e contratação do serviço são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação etc); > A quantidade de estrutura foi prevista em METRO LINEAR POR PERÍODO DE EVENTO por período de evento; > A data e local de entrega, montagem e desmontagem serão informados pela Funalfa posteriormente; > É de responsabilidade da empresa contratada realizar a montagem conforme layout fornecido pela Funalfa; > As estruturas deverão estar em perfeito estado de conservação e uso; > A estrutura deverá ser montada em 01 (um) único evento, com previsão de 04 (quatro) dias de utilização; > A montagem e desmontagem desta estrutura poderá ocasionalmente ser realizada em período noturno; > O prazo de entrega das estruturas montadas devem estar em condições de serem vistoriadas com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data de início de realização do evento; > O fornecedor deverá seguir com todas as normas de segurança do trabalho, como o uso de EPI e demais equipamentos necessários para a total segurança dos montadores.	METRO LINEAR POR PERÍODO DE EVENTO	20	R\$ 6.280,92

20	INFRA-ESTRUTURA	Palco e House Mix 08 x 06 x 1,50m Contratação de palco 08m x 06m x 1,50m (altura do chão), house mix 4m x 4m, conforme especificações: - Estrutura de boxtruss adequado (Q30) para sustentação de lona de cobertura, escada de acesso e estruturas de fly PA; - Asa de PA, máscara para sinalização e estrutura, autoportante. Total aproximado de utilização (em boxtruss ou material semelhante) - previsão de 100 (cem) metros lineares; - A estrutura deverá prever o mínimo de 01 (uma) escada e rampa de acesso para pessoas com mobilidade reduzida, com inclinação máxima de 30 graus e patamar intermediário, ambas com corrimão em cada um dos lados e guarda corpo de segurança; - O piso deverá ser em madeira naval compensada, com acabamento em carpeta preto	> Todos os custos referentes a mão de obra e contratação do serviço são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação etc); > A quantidade de estrutura foi prevista em UNIDADE POR EVENTO, sendo ATÉ 5 (cinco) PALCOS por evento; > A data, local e horário de montagem, realização e desmontagem da estrutura serão informados pela Funalfa posteriormente; > É de responsabilidade da empresa contratada realizar a montagem conforme layout fornecido pela Funalfa; > As estruturas deverão estar em perfeito estado de conservação e uso; > A previsão é de que a estrutura deverá ser utilizada em vários eventos, com previsão de vários dias de realização; > A montagem desta estrutura poderá ser em período noturno; > A estrutura deverá seguir as normas exigidas do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, em especial a IT 33, e demais normas que poderão estar vigente no período de planejamento e realização do evento; > O prazo de entrega das estruturas montadas devem estar em condições de serem vistoriadas com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data de início de realização do evento; > Quando necessária, é preciso fornecer toda a documentação necessária para aprovação do PSCIP (Projeto de Segurança de Combate à Incêndio e Pânico) junto ao Corpo de Bombeiro, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis em que antecede o evento; > A montagem das estruturas deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da execução, devendo ser emitida a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e ser comprovada em laudo técnico específico, emitido por profissional capacitado e habilitado. > O fornecedor deverá seguir com todas as normas de segurança do trabalho, como o uso de EPI e demais equipamentos necessários para a total segurança dos montadores. Observação: A estimativa foi posta para auxiliar a contratação dos serviços, mas caso haja necessidade de remanejamento, as quantidades e/ou número de dias de evento poderão ser alteradas juntamente com a empresa contratada.	UNIDADE POR EVENTO	5	R\$ 116.460,86
21	INFRA-ESTRUTURA	Palco (Tablado) TIPO 1 Contratação de palco (tablado) de 6,00m x 4,00m x 0,50m, conforme especificações: - Estrutura nas dimensões 6,00m x 4,00m x 0,50m altura (do chão) do piso da estrutura; - A estrutura deverá prever o mínimo de 01 (uma) escada lateral e rampa de acesso para pessoas com mobilidade reduzida, ambas com corrimão em cada um dos lados e guarda corpo de segurança; - A estrutura deverá ter piso em madeira naval compensada chapeada com espessura mínima de 20mm com acabamento em carpete de boa qualidade; - O acabamento nas saias frontal, laterais e fundo deverá ser em madeirite pintado na cor preta, em perfeito estado de conservação e sem furos. - O piso deverá ser firme, em excelente estado de	> Todos os custos referentes a mão de obra e contratação do serviço são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação etc); > A quantidade de estrutura foi prevista em DIÁRIA DE EVENTO; > A data, local e horário de montagem, realização e desmontagem da estrutura serão informados pela Funalfa posteriormente; > É de responsabilidade da empresa contratada realizar a montagem conforme layout fornecido pela Funalfa; > As estruturas deverão estar em perfeito estado de conservação e uso; > A previsão é de que cada estrutura deverá ser utilizada em vários eventos simultâneos, com previsão de no máximo 02 (dois) dias de realização; > A montagem desta estrutura poderá ser em período noturno; > A estrutura deverá seguir as normas exigidas do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, em especial a IT 33, e demais normas que poderão estar vigente no período de planejamento e realização do evento; > O fornecedor deverá seguir com todas as normas de segurança do trabalho, como o uso de EPI e demais equipamentos necessários para a total segurança dos montadores. Observação: A estimativa foi posta para auxiliar a contratação dos serviços, mas caso haja necessidade de remanejamento, as quantidades e/ou número de dias de evento poderão ser alteradas juntamente com a empresa contratada.	DIÁRIA DE EVENTO	60	R\$ 297.171,41

24	INFRA-ESTRUTURA	Sonorização e iluminação GRANDE PORTE	Contratação de sonorização e iluminação GRANDE PORTE, conforme descrição no item 12 > Todos os custos referentes a mão de obra e contratação do serviço são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação etc); > A quantidade de estrutura foi prevista em UNIDADE DE SERVIÇO POR DIÁRIA; > A data, local e horário de montagem, passagem de som, realização do evento e desmontagem do equipamento, serão informados pela Funalfa posteriormente; > O serviço deverá prever a utilização de técnicos de som e técnicos iluminação para montagem e operação dos equipamentos durante a passagem de som e realização do evento; > É de responsabilidade da empresa contratada realizar a montagem conforme layout fornecido pela Funalfa; > As estruturas deverão estar em perfeito estado de conservação e uso; > A montagem desta estrutura poderá ser em período noturno; > A estrutura deverá seguir as normas exigidas do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, em especial a IT 33, e demais normas que poderão estar vigente no período de planejamento e realização do evento; > O prazo de entrega das estruturas montadas devem estar em condições de serem vistoriadas com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data de início de realização do evento; > É preciso fornecer toda a documentação necessária para aprovação do PSCIP (Projeto de Segurança de Combate à Incêndio e Pânico) junto ao Corpo de Bombeiro, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis em que antecede o evento; > A montagem das estruturas deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da execução, devendo ser emitida a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e ser comprovada em laudo técnico específico, emitido por profissional capacitado e habilitado. > O fornecedor deverá seguir com todas as normas de segurança do trabalho, como o uso de EPI e demais equipamentos necessários para a total segurança dos montadores. Observação: A estimativa foi posta para auxiliar a contratação dos serviços, mas caso haja necessidade de remanejamento, as quantidades e/ou número de dias de evento poderão ser alteradas juntamente com a empresa contratada.	UNIDADE DE SERVIÇO POR DIÁRIA	12	R\$ 290.900,61
25	INFRA-ESTRUTURA	Sonorização e iluminação MEDIO PORTE	Contratação de sonorização e iluminação MÉDIO PORTE conforme descrição no item 5.4 > Todos os custos referentes a mão de obra e contratação do serviço são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação etc); > A quantidade de estrutura foi prevista em UNIDADE DE SERVIÇO POR EVENTO; > A data, local e horário de montagem, passagem de som, realização do evento e desmontagem do equipamento, serão informados pela Funalfa posteriormente; > O serviço deverá prever a utilização de técnicos de som e técnicos iluminação para montagem e operação dos equipamentos durante a passagem de som e realização do evento; > É de responsabilidade da empresa contratada realizar a montagem conforme layout fornecido pela Funalfa; > As estruturas deverão estar em perfeito estado de conservação e uso; > A montagem desta estrutura poderá ser em período noturno; > A estrutura deverá seguir as normas exigidas do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, em especial a IT 33, e demais normas que poderão estar vigente no período de planejamento e realização do evento; > O prazo de entrega das estruturas montadas devem estar em condições de serem vistoriadas com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data de início de realização do evento; > É preciso fornecer toda a documentação necessária para aprovação do PSCIP (Projeto de Segurança de Combate à Incêndio e Pânico) junto ao Corpo de Bombeiro, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis em que antecede o evento; > A montagem das estruturas deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da execução, devendo ser emitida a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e ser comprovada em laudo técnico específico, emitido por profissional capacitado e habilitado. > O fornecedor deverá seguir com todas as normas de segurança do trabalho, como o uso de EPI e demais equipamentos necessários para a total segurança dos montadores. Observação: A estimativa foi posta para auxiliar a contratação dos serviços, mas caso haja necessidade de remanejamento, as quantidades e/ou número de dias de evento poderão ser alteradas juntamente com a empresa contratada.	UNIDADE DE SERVIÇO POR DIÁRIA	55	R\$ 406.413,57

26	INFRA-ESTRUTURA	Sonorização e iluminação PEQUENO PORTE	Sonorização e iluminação pequeno porte - diária: serviço de som com equipamentos e aparelhagem para ambiente aberto, composto de 01 mesa de 32 canais, 08 caixas tryway, 08 sub 18", retorno para palco e iluminação c/ 24 refletores.	> Todos os custos referentes a mão de obra e contratação do serviço são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação etc); > A quantidade de estrutura foi prevista em UNIDADE DE SERVIÇO POR EVENTO; > A data, local e horário de montagem, passagem de som, realização do evento e desmontagem do equipamento, serão informados pela Funalfa posteriormente; > O serviço deverá prever a utilização de técnicos de som e técnicos iluminação para montagem e operação dos equipamentos durante a passagem de som e realização do evento; > É de responsabilidade da empresa contratada realizar a montagem conforme layout fornecido pela Funalfa; > As estruturas deverão estar em perfeito estado de conservação e uso; > A montagem desta estrutura poderá ser em período noturno; > A estrutura deverá seguir as normas exigidas do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, em especial a IT 33, e demais normas que poderão estar vigente no período de planejamento e realização do evento; > O prazo de entrega das estruturas montadas devem estar em condições de serem vistoriadas com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data de início de realização do evento; > É preciso fornecer toda a documentação necessária para aprovação do PSCIP (Projeto de Segurança de Combate à Incêndio e Pânico) junto ao Corpo de Bombeiro, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis em que antecede o evento; > A montagem das estruturas deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da execução, devendo ser emitida a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e ser comprovada em laudo técnico específico, emitido por profissional capacitado e habilitado. > O fornecedor deverá seguir com todas as normas de segurança do trabalho, como o uso de EPI e demais equipamentos necessários para a total segurança dos montadores. Observação: A estimativa foi posta para auxiliar a contratação dos serviços, mas caso haja necessidade de remanejamento, as quantidades e/ou número de dias de evento poderão ser alteradas juntamente com a empresa contratada.	UNIDADE DE SERVIÇO POR DIÁRIA	15	R\$ 72.224,22
27	INFRA-ESTRUTURA	Box Truss Q30	Contratação de estrutura metálica de boxtruss Q30 para montagem de estruturas: testeira de palco, pórticos de sinalização, backdrop, sinalização de banheiros, nos eventos oficiais do Carnaval de Juiz de Fora. Este serviço deverá incluir o fornecimento de profissionais capacitados para montagem e desmontagem das estruturas e todo o material necessário para sua execução inclusive equipamentos para sustentação das estruturas.	> Todos os custos referentes a mão de obra e contratação do serviço são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação etc); > A quantidade de estrutura foi prevista em METRO LINEAR POR PERÍODO DE EVENTO; > A data, local e horário de montagem, realização e desmontagem da estrutura serão informados pela Funalfa posteriormente; > É de responsabilidade da empresa contratada realizar a montagem conforme layout fornecido pela Funalfa; > As estruturas deverão estar em perfeito estado de conservação e uso; > A montagem desta estrutura poderá ser em período noturno; > A estrutura deverá seguir as normas exigidas do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, em especial a IT 33, e demais normas que poderão estar vigente no período de planejamento e realização do evento; > O prazo de entrega das estruturas montadas devem estar em condições de serem vistoriadas com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data de início de realização do evento; > É preciso fornecer toda a documentação necessária para aprovação do PSCIP (Projeto de Segurança de Combate à Incêndio e Pânico) junto ao Corpo de Bombeiro, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis em que antecede o evento;> A montagem das estruturas deverão ser acompanhada pelo responsável técnico da execução, devendo ser emitida a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e ser comprovada em laudo técnico específico, emitido por profissional capacitado e habilitado. > O fornecedor deverá seguir com todas as normas de segurança do trabalho, como o uso de EPI e demais equipamentos necessários para a total segurança dos montadores. Observação: A estimativa foi posta para auxiliar a contratação das estruturas, mas caso haja necessidade de remanejamento, as quantidades e/ou número de dias de evento poderão ser alteradas juntamente com a empresa contratada.	METRO LINEAR POR PERÍODO DE EVENTO	400	R\$ 75.275,13

28	INFRA-ESTRUTURA	Tenda 4,00 x 4,00m	Contratação de tenda 4,00m x 4,00m conforme especificações: - A estrutura deverá ter 2,50m de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo bruxa ou piramidal, com lona branca, estrutura em coluna de metalon reforçada e calha; - As estruturas deverão possuir 04 (quatro) lonas de fechamento laterais antichamas com dimensões proporcionais ao tamanho do equipamento na mesma cor da lona de cobertura. - As lonas laterais deverão ser instaladas com abraçadeiras de nylon de forma encaixada simetricamente na estrutura das calhas, sem dobras e frestas, e com uma entrada que permita a passagem de pessoas e materiais.	> Todos os custos referentes a mão de obra e contratação do serviço são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação etc); > A quantidade de estrutura foi prevista em UNIDADE; > A data, local e horário de montagem, realização e desmontagem da estrutura serão informados pela Funalfa posteriormente; > É de responsabilidade da empresa contratada realizar a montagem conforme layout fornecido pela Funalfa; > As estruturas deverão estar em perfeito estado de conservação e uso; > A montagem desta estrutura poderá ser em período noturno; > A estrutura deverá seguir as normas exigidas do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, em especial a IT 33, e demais normas que poderão estar vigente no período de planejamento e realização do evento; > O prazo de entrega das estruturas montadas devem estar em condições de serem vistoriadas com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data de início de realização do evento; > É preciso fornecer toda a documentação necessária para aprovação do PSCIP (Projeto de Segurança de Combate à Incêndio e Pânico) junto ao Corpo de Bombeiro, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis em que antecede o evento; > A montagem das estruturas deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da execução, devendo ser emitida a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e laudo de inflamabilidade, e ser comprovada em laudo técnico específico, emitido por profissional capacitado e habilitado; > O fornecedor deverá seguir com todas as normas de segurança do trabalho, como o uso de EPI e demais equipamentos necessários para a total segurança dos montadores. Observação: A estimativa foi posta para auxiliar a contratação dos serviços, mas caso haja necessidade de remanejamento, as quantidades e/ou número de dias de evento poderão ser alteradas juntamente com a empresa contratada.	UNIDADE POR DIÁRIA	40	R\$ 37.092,29
30	INFRA-ESTRUTURA	Tenda 6,00 x 6,00m	Contratação de tenda 6,00m x 6,00m conforme especificações: - A estrutura deverá ter 2,50m de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo bruxa ou piramidal, com lona branca, estrutura em coluna de metalon reforçada e calha; - As estruturas deverão possuir 04 (quatro) lonas de fechamento laterais antichamas com dimensões proporcionais ao tamanho do equipamento na mesma cor da lona de cobertura. - As lonas laterais deverão ser instaladas com abraçadeiras de nylon de forma encaixada simetricamente na estrutura das calhas, sem dobras e frestas, e com uma entrada que permita a passagem de pessoas e materiais.	> Todos os custos referentes a mão de obra e contratação do serviço são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação etc); > A quantidade de estrutura foi prevista em UNIDADE; > A data, local e horário de montagem, realização e desmontagem da estrutura serão informados pela Funalfa posteriormente; > É de responsabilidade da empresa contratada realizar a montagem conforme layout fornecido pela Funalfa; > As estruturas deverão estar em perfeito estado de conservação e uso; > A estrutura deverá seguir as normas exigidas do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, em especial a IT 33, e demais normas que poderão estar vigente no período de planejamento e realização do evento; > É preciso fornecer toda a documentação necessária para aprovação do PSCIP (Projeto de Segurança de Combate à Incêndio e Pânico) junto ao Corpo de Bombeiro, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis em que antecede o evento; > A montagem das estruturas deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da execução, devendo ser emitida a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e laudo de inflamabilidade, e ser comprovada em laudo técnico específico, emitido por profissional capacitado e habilitado. > O fornecedor deverá seguir com todas as normas de segurança do trabalho, como o uso de EPI e demais equipamentos necessários para a total segurança dos montadores. Observação: A estimativa foi posta para auxiliar a contratação dos serviços, mas caso haja necessidade de remanejamento, as quantidades e/ou número de dias de evento poderão ser alteradas juntamente com a empresa contratada.	UNIDADE POR DIÁRIA	10	R\$ 16.590,30

31	INFRA-ESTRUTURA	TENDA 10,00 x 10,00m	Contratação de tenda 10,00 x 10,00m, conforme especificações: - A estrutura deverá ter 4,50 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo bruxa ou piramidal, com lona branca, estrutura em coluna de metalon reforçada e calha; - As estruturas deverão possuir 04 (quatro) lonas de fechamento laterais antichamas com dimensões proporcionais ao tamanho do equipamento na mesma cor da lona de cobertura. - As lonas laterais deverão ser instaladas com abraçadeiras de nylon de forma encaixada simetricamente na estrutura das calhas, sem dobras e frestas, e com uma entrada que permita a passagem de pessoas e materiais.	> Todos os custos referentes a mão de obra e contratação do serviço são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação etc); > A quantidade de estrutura foi prevista em UNIDADE POR PERÍODO DE EVENTO; > A data, local e horário de montagem, realização e desmontagem da estrutura serão informados pela Funalfa posteriormente; > É de responsabilidade da empresa contratada realizar a montagem conforme layout fornecido pela Funalfa; > As estruturas deverão estar em perfeito estado de conservação e uso; > A montagem desta estrutura poderá ser em período noturno; > A estrutura deverá seguir as normas exigidas do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, em especial a IT 33, e demais normas que poderão estar vigente no período de planejamento e realização do evento; > O prazo de entrega das estruturas montadas devem estar em condições de serem vistoriadas com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data de início de realização do evento; > É preciso fornecer toda a documentação necessária para aprovação do PSCIP (Projeto de Segurança de Combate à Incêndio e Pânico) junto ao Corpo de Bombeiro, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis em que antecede o evento; > A montagem das estruturas deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da execução, devendo ser emitida a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e laudo de inflamabilidade, e ser comprovada em laudo técnico específico, emitido por profissional capacitado e habilitado. > O fornecedor deverá seguir com todas as normas de segurança do trabalho, como o uso de EPI e demais equipamentos necessários para a total segurança dos montadores. Observação: A estimativa foi posta para auxiliar a contratação dos serviços, mas caso haja necessidade de remanejamento, as quantidades e/ou número de dias de evento poderão ser alteradas juntamente com a empresa contratada.	UNIDADE POR DIÁRIA	5	R\$ 11.734,98
32	INFRA-ESTRUTURA	Gerador 180 KVA	Contratação, montagem, instalação e retirada de Gerador em Stand by - equipamento sobressalente preparado para substituir a máquina principal em uso, caso pare de funcionar com potência de 180 kva, super silenciado, 60hz, completos (blindados e sistema brusless), com óleo diesel, 01 (um) quadro externo com proteção para distribuição do circuito de energia, 02 (dois) extintores de incêndio conforme regras do CBMMG. Disponibilizar 50 (cinquenta) metros de cabo para cada via (4 vias F+F+F+N) de bitola adequada à capacidade do equipamento, juntamente com caixa de passagem em estrutura suspensa de modo que a mesma não tenha contato direto com o piso. Prever técnico/operador durante os dias de montagem, realização e desmontagem do evento.	> Todos os custos referentes a mão de obra e contratação do serviço são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação etc); > A quantidade de estrutura foi prevista em DIÁRIA de 12 (doze) horas; > A data, local e horário de montagem, realização e desmontagem do equipamento serão informados pela Funalfa posteriormente; > A quantidade a ser distribuída por data e local será informada pela Funalfa posteriormente; > Os profissionais deverão possuir ferramentas adequadas e materiais de qualidade (fitas isolantes de alta tensão entre outros); > As estruturas deverão estar em perfeito estado de conservação e uso; > A montagem desta estrutura poderá ser em período noturno; > A estrutura deverá seguir as normas exigidas do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, em especial a IT 33, e demais normas que poderão estar vigente no período de planejamento e realização do evento; > É preciso fornecer toda a documentação necessária para aprovação do PSCIP (Projeto de Segurança de Combate à Incêndio e Pânico) junto ao Corpo de Bombeiro, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis em que antecede o evento; > A montagem do gerador deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da execução, devendo ser emitida a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de grupo Motogerador e atestado de abrangência do mesmo, emitido por profissional capacitado e habilitado, constando materiais empregados e norma técnica de referência; > O fornecedor deverá seguir com todas as normas de segurança do trabalho, como o uso de EPI e demais equipamentos necessários para a total segurança dos montadores. Observação: A estimativa foi posta para auxiliar a contratação dos serviços, mas caso haja necessidade de remanejamento, as quantidades e/ou número de dias de evento poderão ser alteradas juntamente com a empresa contratada.	DIÁRIA (12H)	5	R\$ 18.093,76

33	INFRA-ESTRUTURA	Gerador 180 KVA - Stand by	Contratação, montagem, instalação e retirada de Gerador - equipamento sobressalente preparado para substituir a máquina principal em uso, caso pare de funcionar com potência de 180 kva, super silenciado, 60hz, completos (blindados e sistema brusless), com óleo diesel, 01 (um) quadro externo com proteção para distribuição do circuito de energia, 02 (dois) extintores de incêndio conforme regras do CBMMG. Disponibilizar 300 (trezentos) metros de cabo para cada via (4 vias F+F+F+N) de bitola adequada à capacidade do equipamento, juntamente com caixa de passagem em estrutura suspensa de modo que a mesma não tenha contato direto com o piso. Prever técnico/operador durante os dias de montagem, realização e desmontagem do evento. Observação: É de	> Todos os custos referentes a mão de obra e contratação do serviço são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação etc); > A quantidade de estrutura foi prevista em DIÁRIA de 12 (doze) horas; > A data, local e horário de montagem, realização e desmontagem do equipamento serão informados pela Funalfa posteriormente; > A quantidade a ser distribuída por data e local será informada pela Funalfa posteriormente; > Os profissionais deverão possuir ferramentas adequadas e materiais de qualidade (fitas isolantes de alta tensão entre outros); > O equipamento foi previsto como serviço sobressalente para substituir o equipamento principal em caso de pane; > As estruturas deverão estar em perfeito estado de conservação e uso; > A montagem desta estrutura poderá ser em período noturno; > A estrutura deverá seguir as normas exigidas do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, em especial a IT 33, e demais normas que poderão estar vigente no período de planejamento e realização do evento; > É preciso fornecer toda a documentação necessária para aprovação do PSCIP (Projeto de Segurança de Combate à Incêndio e Pânico) junto ao Corpo de Bombeiro, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis em que antecede o evento; > A montagem do gerador deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da execução, devendo ser emitida a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de grupo Motogerador e atestado de abrangência do mesmo, emitido por profissional capacitado e habilitado, constando materiais empregados e norma técnica de referência; > O fornecedor deverá seguir com todas as normas de segurança do trabalho, como o uso de EPI e demais equipamentos necessários para a total segurança dos montadores. Observação: A estimativa foi posta para auxiliar a contratação dos serviços, mas caso haja necessidade de remanejamento, as quantidades e/ou número de dias de evento poderão ser alteradas juntamente com a empresa contratada.	DIÁRIA (12H)	5	R\$ 10.487,88
36	INFRA-ESTRUTURA	Passa-cabo	Contratação de Passa Cabo para eventos oficiais que compõe o Carnaval de Juiz de Fora, conforme especificações: - Passa cabo de 05 (cinco) vias com canaletas com 40mm; - O equipamento deverá ter dimensões de 90cm de comprimento e 50cm de largura e que suporte tráfego de veículos de até 32 toneladas; - O equipamento deverá ser em borracha vulcanizada preta com tampa em plástico na cor amarelo ou laranja, a qual sinaliza a passagem; - Possuir superfície rugosa para gerar melhor tração no tráfego de veículos.	> Todos os custos referentes a mão de obra e contratação do serviço são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação etc); > A quantidade de estrutura foi prevista em METRO LINEAR POR PERÍODO DE EVENTO; > A data, local e horário de montagem, realização e desmontagem da estrutura serão informados pela Funalfa posteriormente; > É de responsabilidade da empresa contratada realizar a montagem conforme layout fornecido pela Funalfa; > As estruturas deverão estar em perfeito estado de conservação e uso;> A estrutura deverá ser montada em eventos distintos, podendo ocorrer simultaneamente conforme previsão; > A montagem desta estrutura poderá ser em período noturno; > A estrutura deverá seguir as normas exigidas do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, em especial a IT 33, e demais normas que poderão estar vigente no período de planejamento e realização do evento; > O prazo de entrega das estruturas montadas devem estar em condições de serem vistoriadas com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data de início de realização do evento; > É preciso fornecer toda a documentação necessária para aprovação do PSCIP (Projeto de Segurança de Combate à Incêndio e Pânico) junto ao Corpo de Bombeiro, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis em que antecede o evento; > O fornecedor deverá seguir com todas as normas de segurança do trabalho, como o uso de EPI e demais equipamentos necessários para a total segurança dos montadores. Observação: A estimativa foi posta para auxiliar a contratação das estruturas, mas caso haja necessidade de remanejamento, as quantidades e/ou número de dias de evento poderão ser alteradas juntamente com a empresa contratada.	METRO LINEAR POR PERÍODO DE EVENTO	100	R\$ 7.455,22

37	INFRA-ESTRUTURA	Forração de tecido para estruturas	Contratação e instalação de tecido em painéis para forração e decoração de estruturas utilizadas nos eventos oficiais que compõe o Carnaval de Juiz de Fora, conforme especificações: - Os quadros de sustentação dos tecidos deverão ser de metalon de boa qualidade que sejam suficientes para sustentação do material; - Os tecidos deverão ser da mesma qualidade em termos de cor e tipo, costurados de forma profissional e instalados com excelência, de modo que não tenha falhas, rugas ou buracos; - O material utilizado deverá ser sempre NOVO e com dimensões variadas de altura e largura de acordo com o projeto de montagem das estruturas para o evento.	> Todos os custos referentes a mão de obra e contratação do serviço são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação etc); > A quantidade de tecidos para acabamento em quadro de metalon ou semelhante foi prevista em METRO QUADRADO POR PERÍODO DE EVENTO; > A data, local e horário de montagem, realização e desmontagem da estrutura serão informados pela Funalfa posteriormente; > A montagem desta estrutura poderá ser em período noturno; > As estruturas de tecido em quadros poderão ser utilizadas para forração, decoração e acabamento de estruturas, tais como: espaços para jurados, cabines de imprensa, camarotes, etc; > Todos os materiais utilizados deverão ter certificado de segurança de acordo com normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais; > A montagem da estrutura deverá ser realizada por profissionais com o uso obrigatório de EPI, que deverão estar seguindo todos os protocolos sanitários vigentes; > Os itens deverão ser montados conforme previsão; Observação: A estimativa foi posta para auxiliar a contratação das estruturas, mas caso haja necessidade de remanejamento, as quantidades e/ou número de dias de evento poderão ser alteradas juntamente com a empresa contratada.	METRO QUADRADO POR PERÍODO DE EVENTO	100	R\$ 13.272,24
39	INFRA-ESTRUTURA	Trio elétrico grande porte MÓVEL	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sonorização, tipo trio elétrico conforme especificação constante no item 12.	> Todos os custos referentes a mão de obra e contratação do serviço são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação, etc.); > A data, local e horário de emprego do equipamento serão informados pela Funalfa posteriormente; > A montagem desta estrutura poderá ser em período noturno; > Todos os equipamentos utilizados deverão ter certificado de segurança de acordo com normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais; > A operação dos equipamentos deverá ser realizada por profissionais habilitados e condições salubres e de segurança para o trabalho; > Os itens deverão ser empregados conforme previsão; Observação: A estimativa foi posta para auxiliar a contratação das estruturas, mas caso haja necessidade de remanejamento, as quantidades e/ou número de dias de evento poderão ser alteradas juntamente com a empresa contratada.	DIÁRIA 08 HORAS	5	R\$ 89.193,12

40	INFRA-ESTRUTURA	Trio elétrico médio porte MÓVEL	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sonorização, tipo trio elétrico conforme especificação constante no item 12.	> Todos os custos referentes a mão de obra e contratação do serviço são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação, etc.); > A data, local e horário de emprego do equipamento serão informados pela Funalfa posteriormente; > A montagem desta estrutura poderá ser em período noturno; > Todos os equipamentos utilizados deverão ter certificado de segurança de acordo com normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais; > A operação dos equipamentos deverá ser realizada por profissionais habilitados e condições salubres e de segurança para o trabalho; > Os itens deverão ser empregados conforme previsão; Observação: A estimativa foi posta para auxiliar a contratação das estruturas, mas caso haja necessidade de remanejamento, as quantidades e/ou número de dias de evento poderão ser alteradas juntamente com a empresa contratada.	DIÁRIA 08 HORAS	6	R\$ 46.564,96
41	INFRA-ESTRUTURA	Trio elétrico pequeno porte Móvel	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sonorização, tipo trio elétrico conforme especificação constante no item 12.	> Todos os custos referentes a mão de obra e contratação do serviço são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação, etc.); > A data, local e horário de emprego do equipamento serão informados pela Funalfa posteriormente; > A montagem desta estrutura poderá ser em período noturno; > Todos os equipamentos utilizados deverão ter certificado de segurança de acordo com normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais; > A operação dos equipamentos deverá ser realizada por profissionais habilitados e condições salubres e de segurança para o trabalho; > Os itens deverão ser empregados conforme previsão; Observação: A estimativa foi posta para auxiliar a contratação das estruturas, mas caso haja necessidade de remanejamento, as quantidades e/ou número de dias de evento poderão ser alteradas juntamente com a empresa contratada.	DIÁRIA 06 HORAS	30	R\$ 77.885,16

44	INFRA-ESTRUTURA	Extintor de incêndio TIPO 1	Extintor de incêndio - 3a:40b:c 08kg com tripé	> Todos os custos referentes a mão de obra e contratação do serviço são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação etc); > A quantidade de estrutura foi prevista em DIÁRIA de 12 (doze) horas; > A data, local e horário de montagem, realização e desmontagem do equipamento serão informados pela Funalfa posteriormente; > A quantidade a ser distribuída por data e local será informada pela Funalfa posteriormente.	UNIDADE POR DIÁRIA	100	R\$ 7.132,08
45	INFRA-ESTRUTURA	Extintor de incêndio TIPO 2	Extintor de incêndio - pqs 40b:c 12kg com tripé	> Todos os custos referentes a mão de obra e contratação do serviço são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação etc); > A quantidade de estrutura foi prevista em DIÁRIA de 12 (doze) horas; > A data, local e horário de montagem, realização e desmontagem do equipamento serão informados pela Funalfa posteriormente; > A quantidade a ser distribuída por data e local será informada pela Funalfa posteriormente.	UNIDADE POR DIÁRIA	100	R\$ 7.041,30

47	SERVIÇO	Equipe de apoio ao trânsito	Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra para garantir a permanência da sinalização de trânsito, realizar a sua manutenção nos pontos de bloqueios das ARCs - Áreas de Restrição de Circulação (áreas estratégicas de interrupção/restrrição de transito e estacionamento), bem como indicar aos foliões a localização dos pontos do Posso Ajudar para atendimento de dúvidas sobre a mobilidade entre outras informações do Carnaval de Juiz de Fora. A empresa deverá prever 01 (um) coordenador por turno, em cada ARC - Área de Restrição de Circulação que for implementada.	> Todos os custos referentes a contratação da mão de obra para o serviço são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação etc); > O tipo de contratação previsto para este item é de DIÁRIA de 12 (DOZE) horas; > A escala da equipe, bem como a quantidade a ser distribuída por data e local, serão informados pela Funalfa posteriormente; > A mão de obra especializada será utilizada como apoio aos órgãos para manutenção dos fechamentos e desvios de trânsitos para os eventos oficiais do Carnaval de Juiz de Fora; > A equipe deverá estar de uniforme, com fácil identificação e, se apresentar com um coordenador da equipe de trabalho antes do inicio do evento para a conferência e distribuição de funções e locais; > É de responsabilidade da empresa contratada a distribuição da equipe, conforme escala fornecida pela Funalfa; > Previsão: até 50 (cinquenta) profissionais por dia de evento, com escala simultânea para 5 (cinco) dias do Carnaval. > O turno de trabalho será com distribuição em período diurno e noturno; > Cada membro da equipe deve ter e portar EPI para a execução do serviço; > Necessidade fornecer o contrato de prestação de serviço da empresa contratada, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis em que antecede o primeiro dia do período oficial do carnaval de Juiz de Fora.	DIÁRIA (12H)	20	R\$ 11.443,88
48	SERVIÇO	Serviço de elétrica	Contratacao de empresa especializada em serviço de instalação elétrica em eventos, incluindo mão de obra e materiais , conforme especificações: Profissionais responsáveis por realizar instalação, manutenção e reparos de fiação elétrica em equipamentos elétricos e eletrônicos, conforme demanda; Materiais: - cabo pp 4x6 mm – 250 (duzentos e cinquenta) metros - cabo pp 4x10 mm – 150 (cento e cinquenta) metros - cabo pp 2x4 mm - 100 (cem) metros - cabo pb 2x2,5 mm –1000 (mil) metros - disjuntor 32 amperes – 2 (duas) unidades - disjuntor 40 amperes – 2 (duas) unidades - disjuntor 50 amperes – 1 (uma) unidade	> Todos os custos referentes a mão de obra e contratação do serviço são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação etc); > O serviço foi previsto em UNIDADE DE SERVIÇO POR EVENTO; > Os layouts com detalhamento, formato e posicionamento para instalação elétrica serão enviados posteriormente pela Funalfa; > O serviço será executado em locais distintos podendo ocorrer simultaneamente; > O serviço poderá ocasionalmente ser realizado em período noturno; > A empresa deverá manter equipe capacitada de plantão durante todos os dias dos eventos para sanar quaisquer necessidades; > Caso haja necessidade de outras instalações elétricas, a Funalfa poderá solicitar durante o período de montagem ou de realização dos eventos. > Será de responsabilidade da empresa contratada, a contratação de mão de obra para a execução do serviço, incluindo todo o material necessário para a sua execução; > O serviço deverá ser realizado por profissionais com o uso obrigatório de EPI e que deverão estar seguindo todos os protocolos de segurança; > A entrega do serviço deverá ocorrer com, no mínimo, 24 (vinte quatro) horas de antecedência, permitindo assim a vistoria técnica.	UNIDADE DE SERVIÇO POR EVENTO	1	R\$ 52.378,18

49	SERVIÇO	Segurança Privada Patrimonial Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança privada para eventos oficiais que compõe o Carnaval de Juiz de Fora, por meio de empresa especializada, conforme as especificações: - A equipe deverá disponibilizar homens e mulheres devidamente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revistas e segurança preventiva nos eventos; - A equipe deverá estar guarnecida de detectores de metais portáteis; - A empresa deverá possuir alvará de liberação junto à Polícia Federal; - Experiência comprovada e Certificado de Curso de Eventos Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança privada para eventos oficiais que compõe o Carnaval de Juiz de Fora, por meio de empresa especializada, conforme as especificações: - A equipe deverá disponibilizar homens e mulheres devidamente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revistas e segurança preventiva nos eventos; - A equipe deverá estar guarnecida de detectores de metais portáteis; - A empresa deverá possuir alvará de liberação junto à Polícia Federal; - Experiência comprovada e Certificado de Curso de Eventos de grande porte; - Apresentar relação nominal	> Todos os custos referentes a mão de obra e contratação do serviço são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação etc); > O serviço previsto para este item é de DIÁRIA de 12(doze) horas; > O serviço a ser desempenhado pelo segurança patrimonial é acompanhar o processo de montagem, a guarda do patrimônio (estruturas e equipamentos) relacionadas ao evento, e nos demais pontos estratégicos do local evento de acordo com a avaliação da produção local; > As datas, locais e quantitativo de profissionais para cada espaço serão informados posteriormente pela Funalfa; > O serviço deverá prever no mínimo de 25 (vinte e cinco) agentes de seguranças do sexo masculino e feminino por dia de evento em distribuição simultânea, durante o período do Carnaval, de acordo com o planejamento da Funalfa; > A equipe deverá estar uniformizada (colete), com fácil identificação e se apresentar 01 (uma) hora antes do início do evento para a conferência e distribuição de funções e posicionamento nos eventos; > É necessário apresentar o número de horas/aula e cópia do Certificado de Conclusão do Curso, no prazo máximo de 15 dias úteis que antecedem a data de início do evento. Observação: 1) A estimativa foi posta para auxiliar a contratação dos serviços, mas caso haja necessidade de remanejamento, as quantidades e/ou número de dias de evento poderão ser alteradas juntamente com a empresa contratada. 2) Para o credenciamento dos profissionais, será necessário apresentação de documento válido com foto na chegada e saída de todos os profissionais e serviços contratados por diárias, todos os dias e locais de eventos.	DIÁRIA (12H)	25	R\$ 13.944,80
50	SERVIÇO	Segurança Privada Evento Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança privada para eventos oficiais que compõe o Carnaval de Juiz de Fora, por meio de empresa especializada, conforme as especificações: - A equipe deverá disponibilizar homens e mulheres devidamente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revistas e segurança preventiva nos eventos; - A equipe deverá estar guarnecida de detectores de metais portáteis; - A empresa deverá possuir alvará de liberação junto à Polícia Federal; - Experiência comprovada e Certificado de Curso de Eventos de grande porte; - Apresentar relação nominal	> Todos os custos referentes a mão de obra e contratação do serviço são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação etc); > O serviço previsto para este item é de DIÁRIA de 08 (oito) horas; > O serviço a ser desempenhado pela segurança privada é assegurar a organização nas entradas e saídas dos eventos, revista e ordem nas portarias de acesso para garantir a a segurança ao longo do evento; > As datas, locais e quantitativo de profissionais para cada espaço serão informados posteriormente pela Funalfa; > O serviço deverá prever até 200 (duzentos) agentes de segurança do sexo masculino e feminino por dia de evento em distribuição simultânea, durante o período do Carnaval, de acordo com o planejamento da Funalfa; > A equipe deverá estar uniformizada (terno / roupa social), com fácil identificação e se apresentar 01 (uma) hora antes do início do evento para a conferência e distribuição de funções e posicionamento nos eventos; > É necessário apresentar o número de horas/aula e cópia do Certificado de Conclusão do Curso, no prazo máximo de 15 dias úteis que antecedem a data de início do evento. Observação: 1) A estimativa foi posta para auxiliar a contratação dos serviços, mas caso haja necessidade de remanejamento, as quantidades e/ou número de dias de evento poderão ser alteradas juntamente com a empresa contratada. 2) Para o credenciamento dos profissionais, será necessário apresentação de documento válido com foto na chegada e saída de todos os profissionais e serviços contratados por diárias, todos os dias e locais de eventos. 3) As demais contratações deste item que não foram detalhadas serão definidas em momento oportuno pela Funalfa	DIÁRIA (8H)	200	R\$ 76.545,08



51	SERVIÇO	Limpeza e Manutenção	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e manutenção em montagem, realização e desmontagem dos eventos oficiais que compõe o Carnaval de Juiz de Fora. Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados e guarnecidos de todo o material necessário para execução do serviço (sacos de lixo 50 litros e 200 litros , luvas, vassouras, panos de limpeza, desinfetantes, álcool gel 70, lixeira biológicas em quantidade suficiente para a equipe empenhada em cada dia de evento). - O serviço deverá prever instalação de lixeiras com capacidade de 50 litros, em quantidade mínima de 10 unidades para cada dia de evento. Para cada contratação é necessário que sejam indicados coordenadores da equipe de	> Todos os custos referentes a mão de obra e contratação do serviço são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação etc); > O serviço previsto para este item é de DIÁRIA de 08 (oito) horas; > As datas, locais e quantitativo de profissionais para cada espaço serão informados posteriormente pela Funalfa; > O serviço deverá prever no mínimo de 30 (trinta) agentes de limpeza por dia de evento em distribuição simultânea, durante o período do Carnaval, de acordo com o planejamento da Funalfa; > A equipe deverá estar de uniformizada, com fácil identificação e, se apresentar com um coordenador da equipe de trabalho antes do início do evento para a conferência e distribuição de funções e posicionamento nos eventos; > Todo o material necessário para a realização do serviço (sacos de lixo, vassouras, panos de limpeza, desinfetantes, álcool gel 70, lixeira biológicas) é de responsabilidade da empresa contratada; > Cada membro da equipe deve ter e portar os EPI's necessários para a execução do serviço; > É necessário fornecer o contrato de serviços com o prazo de 12 (doze) dias úteis em que antecede o primeiro dia do período oficial do Carnaval de Juiz de Fora. Observação: 1) A estimativa foi posta para auxiliar a contratação dos serviços, mas caso haja necessidade de remanejamento, as quantidades e/ou número de dias de evento poderão ser alteradas juntamente com a empresa contratada. 2) Para o credenciamento dos profissionais, será necessário apresentação de documento válido com foto na chegada e saída de todos os profissionais e serviços contratados por diárias, todos os dias e locais de eventos. 3) As demais contratações deste item que não foram detalhadas serão definidas em momento oportuno pela Funalfa	DIÁRIA (8H)	25	R\$ 8.174,45
52	SERVIÇO	Carregador	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de carregador, para executar a carga e descarga de equipamentos de som, luz, grades, tapumes, estruturas e materiais utilizados na montagem, realização e desmontagem do evento Carnaval de Juiz de Fora, sendo obrigatório, quando da execução, o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários.	> Todos os custos referentes a mão de obra e contratação do serviço são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação etc); > O serviço previsto para este item é de DIÁRIA de 12 (doze) horas; > As datas, locais e quantitativo de profissionais para cada espaço do evento Carnaval de Juiz de Fora serão informados posteriormente pela Funalfa; > O serviço deverá prever 50 (cinquenta) carregadores concomitantes, podendo ser em locais distintos, de acordo com o planejamento da Funalfa; > A equipe deverá estar de uniformizada, com fácil identificação e, se apresentar com um coordenador da equipe de trabalho antes do início do evento para a conferência e distribuição de funções e posicionamento nos eventos; > Cada membro da equipe deve ter e portar os EPI's necessários para a execução do serviço; > Necessidade em fornecer o contrato de serviços, com o prazo de 12 (doze) dias úteis em que antecede o primeiro dia da programação do Carnaval de Juiz de Fora. > Previsão de utilização do serviço: EObservação: 1) A estimativa foi posta para auxiliar a contratação dos serviços, mas caso haja necessidade de remanejamento, as quantidades e/ou número de dias de evento poderão ser alteradas juntamente com a empresa contratada. 2) Para o credenciamento dos profissionais, será necessário apresentação de documento válido com foto na chegada e saída de todos os profissionais e serviços contratados por diárias, todos os dias e locais de eventos.	DIÁRIA (12H)	20	R\$ 5.292,32

53	SERVIÇO	Brigada de incêndio	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de brigada e incêndio profissional, para fazer atendimento de primeiros socorros em eventos de grande porte, conforme especificações: - As equipes de brigada deverão estar guarnecidas de equipamentos para atendimento (pranchas de remoção, imobilizadores de cabeça, mochilas com material de atendimentos, aferidor de pressão arterial, máscaras, colar cervical, kits de luvas, tirantes de pranchas); - Será necessário indicar coordenadores da equipe para cada evento e que estes disponham de rádios comunicadores quando da prestação do serviço; - A empresa contratada deverá apresentar a relação nominal com RG dos brigadistas, bem como cópia do Certificado de Contratação de Ambulância de Suporte Avançado - USA, para atender os eventos oficiais do Carnaval de Juiz de Fora e acompanhamento de Blocos de Rua, conforme especificações: - A ambulância deverá ser equipada com todos os aparelhos e toda medicação necessária para enfrentar as emergências clínicas e de traumas e eventuais deslocamentos até um centro hospitalar; - Equipe composta por 01 (um) médico, 02 (dois) enfermeiros e 01 (um) motorista socorrista (treinado em primeiros socorros); - O veículo deverá conter equipamentos que atenda as normas da Secretaria Municipal de Saúde, como por exemplo: desfibrilador, respirador mecânico, aparelho de oxigênio, oxímetro, colar cervical, prancha, material de curativo	> Todos os custos referentes a mão de obra e contratação do serviço são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação etc); > O serviço previsto para este item é de DIÁRIA de 12 (doze) horas; > As datas, locais e quantitativo de profissionais serão informados posteriormente pela Funalfa; > O serviço deverá prever 150 (cento e cinquenta) brigadistas, concomitantemente, podendo ser em locais distintos, de acordo com o planejamento da Funalfa; > A equipe deverá possuir kit de primeiros socorros de acordo com o dimensionamento do evento; > A equipe deverá estar uniformizada, com fácil identificação e se apresentar 01 (uma) hora antes do início do evento para a conferência e distribuição de funções e posicionamento nos eventos; > Cada membro da equipe deve ter e portar EPI e EPR para a execução do serviço; > Cada brigadista deverá portar documento de identidade original nos dias do evento para confirmação pela equipe do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais dos certificados encaminhados anteriormente; > A documentação solicitada no descritivo do item é indispensável para aprovação do PSCIP (Projeto de Segurança de Combate à Incêndio e Pânico) junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais; > Necessidade em fornecer o contrato de serviços, com o prazo de 12 (doze) dias úteis em que antecede o primeiro dia da programação do Carnaval de Juiz de Fora. Observação: 1) A estimativa foi posta para auxiliar a contratação dos serviços, mas caso haja necessidade de remanejamento, as quantidades e/ou número de dias de evento poderão ser alteradas juntamente com a empresa contratada. 2) Para o credenciamento dos profissionais, será necessário apresentação de documento válido com foto na chegada e saída de todos os profissionais e serviços contratados por diárias, todos os dias e locais de eventos. 3) As demais contratações deste item que não foram detalhadas serão definidas em momento oportuno pela Funalfa	DIÁRIA (12H)	200	R\$ 67.640,22
54	SERVIÇO	Ambulância de Suporte Avançado - USA	> Todos os custos referentes a mão de obra e contratação do serviço são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação etc); > O serviço previsto para este item é de DIÁRIA de 08 (oito) horas; > As datas, locais, e horário de realização dos eventos, bem como público estimado para cada um deles, serão informados pela Funalfa posteriormente; > O serviço deverá prever no mínimo de 15 (quinze) unidades de UTI por dia de evento em distribuição simultânea, durante o período do Carnaval, de acordo com o planejamento da Funalfa; > A empresa contratada deverá adotar os procedimentos estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde referentes a possíveis necessidades de remoção de pacientes; > As ambulâncias deverão estar no local do evento no mínimo 1 (uma) hora antes do início das atividades e permanecer no evento no mínimo 1 (uma) hora após o término; > Os médicos deverão apresentar carteira do CRM e os enfermeiros carteira do COREN para o coordenador do evento, em cada dia de realização; > Cada membro da equipe deve ter portar EPI e EPR para a execução do serviço; > A empresa deverá passar por vistoria prévia (agendada) junto à vigilância sanitária; > A empresa contratada deverá fornecer todo o material de segurança descrito no PSCIP (Projeto de Segurança de Combate à Incêndio e Pânico); > É necessário fornecer toda a documentação necessária para a execução e aprovação do PSCIP (Projeto de Segurança de Combate à Incêndio e Pânico) junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis em que antecede o primeiro dia do período oficial do Carnaval de Juiz de Fora; > Necessidade em fornecer o contrato de serviços, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis em que antecede o primeiro dia do período oficial do Carnaval de Juiz de Fora. Observação: 1) A estimativa foi posta para auxiliar a contratação dos serviços, mas caso haja necessidade de remanejamento, as quantidades e/ou número de dias de evento poderão ser alteradas juntamente com a empresa contratada	DIÁRIA (8H)	15	R\$ 58.338,17	

55	SERVIÇO	Ambulância de Suporte Básico - USB	de Saúde – Móvel, para atender os eventos oficiais do Carnaval de Juiz de Fora e acompanhamento de Blocos de Rua, conforme especificações: - A USB deverá dar suporte nas emergências clínicas e de traumas e eventuais deslocamentos até um centro hospitalar; - Equipe composta por 01 (um) condutor-socorrista (treinado em primeiros socorros) e 01 (um) técnico de enfermagem; - O veículo deverá conter equipamentos que atenda as normas da Secretaria Municipal de saúde, como por exemplo: dea, kit parto, imobilizações para vítimas de trauma, oximetria de pulso e etc. - Disponibilizar kit de primeiros socorros e materiais necessários para atendimento, sendo seu quantitativo dimensionado conforme cada evento.	> Todos os custos referentes a mão de obra e contratação do serviço são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação etc); > O serviço previsto para este item é de DIÁRIA de 08 (oito) horas; > As datas, locais, e horário de realização dos eventos, bem como público estimado para cada um deles, serão informados pela Funalfa posteriormente; > O serviço deverá prever no mínimo de 20 (vinte) UBS por dia de evento em distribuição simultânea, durante o período do Carnaval, de acordo com o planejamento da Funalfa; > A empresa contratada deverá adotar os procedimentos estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde referente a possíveis necessidade de remoção de pacientes; > As ambulâncias deverão estar no local do evento no mínimo 1 (uma) hora antes do início das atividades e permanecer no evento no mínimo 1 (uma) hora após o término; > Os enfermeiros carteira do COREN para o coordenador do evento, em cada dia de realização; > Cada membro da equipe deve ter portar EPI e EPR para a execução do serviço; > A empresa deverá passar por vistoria prévia (agendada) junto à vigilância sanitária; > A empresa contratada deverá fornecer todo o material de segurança descrito no PSCIP (Projeto de Segurança de Combate à Incêndio e Pânico); > É necessário fornecer toda a documentação necessária para a execução e aprovação do PSCIP (Projeto de Segurança de Combate à Incêndio e Pânico) junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, com o prazo de 12 (doze) dias úteis em que antecede o primeiro dia do período oficial do Carnaval de Juiz de Fora; > Necessidade em fornecer o contrato de serviços, com o prazo de 12 (doze) dias úteis em que antecede o primeiro dia do período oficial do Carnaval de Juiz de Fora. Observação: 1) A estimativa foi posta para auxiliar a contratação dos serviços, mas caso haja necessidade de remanejamento, as quantidades e/ou número de dias de evento poderão ser alteradas juntamente com a empresa contratada. 2) Para o credenciamento dos profissionais, será necessário apresentação de documento válido com foto na	DIÁRIA (8H)	20	R\$ 60.601,85
57	SERVIÇO	Arquiteto	Contratação de profissional especializado em desenvolvimento de Projeto Arquitetônico completo para os eventos e ações que compoem o Carnaval de Juiz de Fora. O projeto deverá prever: - Criação e desenvolvimento do Projeto da Identidade Cenográfica para os eventos, considerando as referências da Funalfa; - Criação e desenvolvimento do layout dos palcos, lounges, coberturas e estruturas; - Criação e desenvolvimento da comunicação visual juntamente com a Assessoria de Comunicação da Funalfa; - Acompanhamento e monitoramento da Implantação Cenográfica e Estrutural durante a montagem e realização do evento	> Todos os custos referentes a mão de obra e contratação do serviço são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação etc); > O serviço foi previsto em UNIDADE DE SERVIÇO POR EVENTO; > A quantidade de profissional prevista para este item é de no MÍNIMO 01 (UM) A CADA MÊS; > O período de trabalho e local serão informados posteriormente pela Funalfa; > O profissional deverá comprovar experiência em grandes eventos para a função a ser executada; > O profissional designado para esta função deverá estar disponível para entendimento das demandas e realização do planejamento de todas as atividades referentes ao evento; > O profissional deverá ter disponibilidade para prestação dos serviços em teletrabalho, escritório e/ou em campo durante todo o feriado de Carnaval, período noturno, finais de semana, conforme demanda da Funalfa; > O profissional deverá dispor de computador e telefone celular próprios, ambos com acesso a internet, quando da prestação de serviço.	UNIDADE DE SERVIÇO POR EVENTO	1	R\$ 18.454,13

58	SERVIÇO	Projeto de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico - PSCIP	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração e execução de Projeto de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico – PSCIP para eventos conforme especificações: - Definição de saídas de emergência e rotas de fuga; - Definição e instalação de sinalizações e faixas; - Critérios para criação de brigada de incêndio; - Definição de rede de iluminação de emergência; - Especificação e instalação de extintores de incêndio; - Definição de rede de hidrantes; - Definição de sistema de sinalização de emergência; - Emissão ART de projeto de prevenção e combate a incêndio; - Emissão ART de execução do sistema de prevenção e combate a incêndio;	> Todos os custos referentes a mão de obra e contratação do serviço são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação etc); > A empresa deverá providenciar o Projeto de Segurança (PSCIP), a ser realizado no período de Carnaval; > O serviço foi previsto em UNIDADE DE SERVIÇO POR EVENTO; > A data, local, e horário de montagem, realização e desmontagem do evento, bem como a definição final sobre público do evento estimado serão informados pela Funalfa posteriormente; > A empresa contratada deverá fornecer todo o material de segurança descrito no PSCIP (Projeto de Segurança de Combate à Incêndio e Pânico), como extintores, sinalização, faixas, luzes de emergência dentre outros que fizerem necessários, bem como fazer a reposição dos mesmos em caso de necessidade e emergência durante o evento; > Necessidade fornecer toda a documentação para a execução e aprovação do PSCIP (Projeto de Segurança de Combate à Incêndio e Pânico) junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, com o prazo de 12 (doze) dias úteis em que antecede o primeiro dia da programação do Carnaval de Juiz de Fora; > A elaboração do Projeto de Segurança deverá seguir as normas exigidas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em especial a IT 33, e demais normas que poderão estar vigentes no período de planejamento e realização do evento;	UNIDADE DE SERVIÇO POR EVENTO	1	R\$ 24.210,32
60	COMUNICAÇÃO	Faixa em Tecido	Confecção, instalação, manutenção e retirada de faixa em tecido, com layout mínimo de 02 (duas) cores, com suporte de ripas de madeira nas laterais para fixação. Incluído instalação e retirada em Juiz de Fora. A medida das faixas deverá ser de, no mínimo, 6,00 x 1,00m cada faixa. O layout e informações que deverão estar contidas nas faixas serão enviados pela Funalfa posteriormente.	> Todos os custos referentes a mão de obra e contratação do serviço são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação etc); > A quantidade de faixas foi prevista em UNIDADE; > A instalação das faixas poderá ser executada em locais distintos podendo ocorrer simultaneamente; > A instalação das faixas poderá ocasionalmente ser em período noturno; > A quantidade a ser utilizada por datas e locais será informada pela FUNALFA posteriormente; > Todos os custos referentes a manutenção das faixas é por conta do contratado.	UNIDADE	20	R\$ 20.621,75

61	COMUNICAÇÃO	Lona	Produção, confecção, instalação, manutenção e retirada de lona impressa, conforme especificações: - acabamento em ilhós; - impressão digital em lona front-light; - material fosco e acabamento em ilhós com o mínimo de 02 (duas) cores. - fixação em metalon	> Todos os custos referentes a mão de obra e contratação do serviço são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação etc); > A quantidade de lonas foi prevista em METRO QUADRADO; > As lonas serão utilizadas para sinalização de testeira de palco, pórticos de entrada/saída, fundo de palco, banheiros, etc.; > Todas as lonas deverão prever metalon para sua fixação; > A instalação das lonas poderá ocasionalmente ser em período noturno; > A quantidade a ser utilizada por datas e locais será informada pela Funalfa posteriormente; > A instalação das lonas poderá ser executada em locais distintos podendo ocorrer simultaneamente; > As estruturas devem estar montadas e em condições de serem vistoriadas com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência; > A estrutura deverá seguir as normas exigidas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em especial a IT 33 e demais normas que poderão estar vigentes no período de planejamento e realização do evento; > É preciso fornecer toda a documentação necessária para aprovação do PSCIP (Projeto de Segurança de Combate à Incêndio e Pânico) junto ao Corpo de Bombeiro, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis em que antecede o primeiro dia do período oficial do Carnaval de Juiz de Fora; > A montagem das estruturas provisórias deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da execução, devendo ser emitida a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e ser comprovada em laudo técnico específico, emitido por profissional capacitado e habilitado, constando materiais empregados e norma técnica de referência. Observação: A estimativa foi posta para auxiliar a contratação dos serviços, mas caso haja necessidade de remanejamento, as quantidades e/ou número de dias de evento poderão ser alteradas juntamente com a empresa contratada.	METRO QUADRADO	200	R\$ 36.365,51
62	COMUNICAÇÃO	Portal Inflável - Modelo Largada - 7 x 5 Metros Internos - Impre. Logo	Confeccionado em tecido nylon 240 termofixado emborrachado com pvc 7 x 14 fios 500/1000, tela de poliéster com filme pvc, translúcido + emborrachamento uretanizado, com travamento ultravioleta e anti-fungo, gramatura 495 g/m2, espessura 0,42 mm, tensão de ruptura longitudinal 80k/5 cm, transversal 75k/5 cm, rasgamento 11 kg. Alongamento 18%, deslocamento 3k/5 cm, acompanhando pintura digital frente e verso (aplicadas por meio de costuras), atraque com argolas e sacola para transporte cordas de amarração em nylon; motor vsc 20 1/3 kva de força, sistema embutido, 220 v.	> Todos os custos referentes a mão de obra e contratação do serviço são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação etc); > A quantidade foi prevista em UNIDADE; > Os portais serão utilizados como pórticos de entrada/saída > A instalação poderá ocasionalmente ser em período noturno; > A quantidade a ser utilizada deverá compreender todo o período do evento; > A instalação poderá ser executada em locais distintos podendo ocorrer simultaneamente; > As estruturas devem estar montadas e em condições de serem vistoriadas com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência; > A estrutura deverá seguir as normas exigidas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em especial a IT 33 e demais normas que poderão estar vigentes no período de planejamento e realização do evento; > É preciso fornecer toda a documentação necessária para aprovação do PSCIP (Projeto de Segurança de Combate à Incêndio e Pânico) junto ao Corpo de Bombeiro, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis em que antecede o primeiro dia do período oficial do Carnaval de Juiz de Fora; > A montagem das estruturas provisórias deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da execução, devendo ser emitida a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e ser comprovada em laudo técnico específico, emitido por profissional capacitado e habilitado, constando materiais empregados e norma técnica de referência. Observação: A estimativa foi posta para auxiliar a contratação dos serviços, mas caso haja necessidade de remanejamento, as quantidades e/ou número de dias de evento poderão ser alteradas juntamente com a empresa contratada.	UNIDADE	2	R\$ 6.631,08

63	COMUNICAÇÃO	Wind Banner	2.70m x 0.65m Dupla-Face Impressão Ultra-HD Base Titan Black Redonda Tecido TecnoSport 100% Sintético Retangular Estrutura de Alumínio Desmontável	> Todos os custos referentes a mão de obra e contratação do serviço são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação etc); > A quantidade de wind banner foi prevista em UNIDADE; > As lonas serão utilizadas para sinalização de testeira de palco, pórticos de entrada/saída, fundo de palco, banheiros, etc.; > Todas as lonas deverão prever metalon para sua fixação; > A instalação das lonas poderá ocasionalmente ser em período noturno; > A quantidade a ser utilizada por datas e locais será informada pela Funalfa posteriormente; > A instalação das lonas poderá ser executada em locais distintos podendo ocorrer simultaneamente; > As estruturas devem estar montadas e em condições de serem vistoriadas com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência; > A estrutura deverá seguir as normas exigidas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em especial a IT 33 e demais normas que poderão estar vigentes no período de planejamento e realização do evento; > É preciso fornecer toda a documentação necessária para aprovação do PSCIP (Projeto de Segurança de Combate à Incêndio e Pânico) junto ao Corpo de Bombeiro, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis em que antecede o primeiro dia do período oficial do Carnaval de Juiz de Fora; > A montagem das estruturas provisórias deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da execução, devendo ser emitida a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e ser comprovada em laudo técnico específico, emitido por profissional capacitado e habilitado, constando materiais empregados e norma técnica de referência. Observação: A estimativa foi posta para auxiliar a contratação dos serviços, mas caso haja necessidade de remanejamento, as quantidades e/ou número de dias de evento poderão ser alteradas juntamente com a empresa contratada.	UNIDADE	20	R\$ 6.313,63
64	COMUNICAÇÃO	Blimp	Contratação de blimps fixos e instalação em torres, conforme especificações: - Balão de látex de enchimento com ar quente; - Iluminação especial de 500 watts; - Cordas para fixação; - Layout adesivado com impressão digital em policromia; - Dimensão em 03 (três) metros de diâmetro, com instalação e manutenção nos locais definidos previamente pela contratante. Observação: a montagem da estrutura deverá ser acompanhada pelo responsável técnico, bem como estar em condições de ser vistoriada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data de realização do evento.	> Todos os custos referentes a mão de obra e contratação do serviço são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação etc); > A quantidade de estrutura foi prevista em UNIDADE POR DIÁRIA; > Os layouts para impressão serão informados posteriormente pela Funalfa; > A instalação dos blimps poderá ocasionalmente ser em período noturno; > A quantidade a ser utilizada por datas e locais será informada pela Funalfa posteriormente; > Os blimps deverão ser montados em eventos distintos, podendo ter utilização em dias simultâneos; > O serviço deverá prever manutenção e troca da estrutura quando se fizer necessário; > As estruturas devem estar montadas e em condições de serem vistoriadas com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência; > A estrutura deverá seguir as normas exigidas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em especial a IT 33 e demais normas que poderão estar vigentes no período de planejamento e realização do evento; > É preciso fornecer toda a documentação necessária para aprovação do PSCIP (Projeto de Segurança de Combate à Incêndio e Pânico) junto ao Corpo de Bombeiro, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis em que antecede o primeiro dia do período oficial do Carnaval de Juiz de Fora; > A montagem das estruturas provisórias deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da execução, devendo ser emitida a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e ser comprovada em laudo técnico específico, emitido por profissional capacitado e habilitado, constando materiais empregados e norma técnica de referência. Observação: A estimativa foi posta para auxiliar a contratação dos serviços, mas caso haja necessidade de remanejamento, as quantidades e/ou número de dias de evento poderão ser alteradas juntamente com a empresa contratada.	UNIDADE POR DIÁRIA	2	R\$ 5.430,65

68	COMUNICAÇÃO	Camiseta	Confecção de camisetas de tecido em malha 100% algodão, conforme especificações: - em fio 30 (trinta) penteado com costura especial; - customizadas com impressão serigráfica; - impressão em 04 (quatro) cores frente e verso com possibilidade de 08 (oito) cores nas 02 (duas) mangas; - tamanhos P, M, G, GG, GGG e EXGG, em manga curta; - acabamento personalizado conforme layout e definição das cores a ser enviado pela Funalfa.	> Todos os custos referentes a mão de obra e contratação do serviço são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação etc); > A quantidade de camisetas foi prevista em UNIDADE; > O layout será enviado pela Funalfa posteriormente; > As camisetas serão utilizadas pelas equipes de trabalho que terão atividades no período do Carnaval da cidade; > Necessidade de apresentação de unidade de prova antes da impressão da tiragem; > A data, local e horário para entrega do material serão informados pela Funalfa posteriormente; > O período previsto para a entrega das camisetas deverá anteceder em, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis ao início do período Carnavalesco. Observação: A estimativa foi posta para auxiliar a contratação dos serviços, mas caso haja necessidade de remanejamento, as quantidades e/ou número de dias de evento poderão ser alteradas juntamente com a empresa contratada.	UNIDADE	150	R\$ 10.433,18
73	A&B	Caixas de água mineral - copo	Aquisição de caixas de água mineral envasada em embalagens de copos descartáveis 200ml, sem gás, contendo 48 (quarenta e oito) unidades em cada caixa, para serem utilizadas durante os eventos do Carnaval de Juiz de Fora.	> Todos os custos referentes a mão de obra e contratação do serviço são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação etc); > A quantidade de caixas de água mineral foi prevista em UNIDADE; > As caixas de água deverão ser entregues em local a ser informado pela Funalfa; > As datas de entrega das águas podem ser feitas no mesmo dia, em horários diferentes; > A quantidade a ser distribuída por data e local será informada pela Funalfa posteriormente. Observação: A estimativa foi posta para auxiliar a contratação dos serviços, mas caso haja necessidade de remanejamento, as quantidades e/ou número de dias de evento poderão ser alteradas juntamente com a empresa contratada.	UNIDADE	300	R\$ 47.430,74

74	A&B	Kit lanche	Contratação de serviço de alimentação, em formato de kit lanche com armazenamento individual, conforme especificações: - o kit-lanche deverá constar de uma bebida de 200ml, uma fruta higienizada, um sanduíche de aproximadamente 100g e um complemento doce. observação: 1) cada kit deverá estar acondicionado em pacote plástico devidamente lacrado. 2) O sanduiche deverá prever opções vegetarianas/veganais; 2) a entrega deverá ser no dia do evento com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início previsto.	> Todos os custos referentes a mão de obra e contratação do serviço são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação etc); > O serviço foi previsto para atendimento em UNIDADE POR PESSOA; > As datas, horários e locais para a entrega dos kits lanche serão informados pela Funalfa posteriormente; > A empresa contratada deverá dispor de estrutura para armazenamento e condicionamento dos alimentos durante a realização do evento; > O kit lanche deverá ser variado para cada dia de serviço; > A empresa deverá seguir todas as normas vigentes para oferecimento de alimentação, bem como atender as normas da vigilância sanitária. Observação: A estimativa foi posta para auxiliar a contratação dos serviços, mas caso haja necessidade de remanejamento, as quantidades poderão ser alteradas juntamente com a empresa contratada.	UNIDADE POR PESSOA	300	R\$ 9.467,06
75	A&B	Caixa térmica	Disponibilização de caixa térmica 360 litros fabricada em Plástico Polietileno Rotomoldado e isolamento térmico em PU Injetado para serem utilizadas pelas equipes de trabalho durante as montagens, eventos e desmontagens do Carnaval de Juiz de Fora.	> Todos os custos referentes a mão de obra e contratação do serviço são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação etc); > A quantidade de caixas térmicas foi prevista em UNIDADE; > A entrega deverá ocorrer no mínimo em 5 (cinco) locais distintos a serem determinados posteriormente pela Funalfa; > As entregas do serviço poderão ocorrer de forma simultânea. > A quantidade a ser distribuída por data e local será informada pela Funalfa posteriormente. Observação: A estimativa foi posta para auxiliar a contratação dos serviços, mas caso haja necessidade de remanejamento, as quantidades e/ou número de dias de evento poderão ser alteradas juntamente com a empresa contratada.	UNIDADE POR PERÍODO DE EVENTO	5	R\$ 1.240,94

76	A&B	Gelo escama 20KG	Aquisição pacotes de gelo tipo "escama" de água filtrada, em embalagem de 20kg, a serem entregues em cada local em três momentos distintos (manhã, tarde e noite) para serem utilizadas pelas equipes durante os eventos do Carnaval de Juiz de Fora.	> Todos os custos referentes a mão de obra e contratação do serviço são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação etc); > A quantidade de gelo escama 20 kg foi prevista em UNIDADE; > A entrega deverá ocorrer no mínimo em locais distintos, podendo ocorrer simultaneamente, a serem determinados posteriormente pela Funalfa; > As entregas do serviço poderão ocorrer de forma simultânea. > A quantidade a ser distribuída por data e local será informada pela Funalfa posteriormente. Observação: A estimativa foi posta para auxiliar a contratação dos serviços, mas caso haja necessidade de remanejamento, as quantidades e/ou número de dias de evento poderão ser alteradas juntamente com a empresa contratada.	UNIDADE	60	R\$ 3.048,11
77	A&B	Camarim	Bebidas: 2 tipos de refrigerante em lata (light e comum), água 500 ml com gás e sem gás, 2 tipo de sucos light e comum, gelo cubo e escama, café. Comidas: 03 tipos de salgadinhos (01 opção vegetariana), pão de queijo, cesta de frutas, mini sanduíches (01 opção vegetariana), 01 caixa de bombom. (incluir vasilhames, açúcar e adoçante).	> Todos os custos referentes a mão de obra e contratação do serviço são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação etc); > O serviço foi previsto para atendimento em UNIDADE POR PESSOA; > As datas, horários e locais para a entrega dos kits lanche serão informados pela Funalfa posteriormente; > A empresa contratada deverá dispor de estrutura para armazenamento e condicionamento dos alimentos durante a realização do evento; > O kit lanche deverá ser variado para cada dia de serviço; > A empresa deverá seguir todas as normas vigentes para oferecimento de alimentação, bem como atender as normas da vigilância sanitária. Observação: A estimativa foi posta para auxiliar a contratação dos serviços, mas caso haja necessidade de remanejamento, as quantidades poderão ser alteradas juntamente com a empresa contratada.	PARA 10 PESSOAS	2	R\$ 3.243,14

	VALOR TOTAL	R\$ 2.750.330,96
--	-------------	------------------





PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025 - FUNALFA
Processo Administrativo Eletrônico nº 00760/2025

ANEXO I.B - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS DO ANEXO I.A

1. DETALHAMENTO TÉCNICO - ESPECIFICAÇÕES MENCIONADAS NA PLANILHA:

1.1. SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE:

1.1.1. P.A FLAYPALCO, TORRES COM NO MÍNIMO 8 METROS DE ALTURA:

- a) 16 (dezesseis) caixas de sub grave com 2 (dois) alto falantes de 18" de 1600w rms;
- b) 16 (dezesseis) caixas linearray, com alto falantes de 12" + driver ny de 800w rms;
- c) amplificadores gal suficientes para o sistema;
- d) sistema de cabeamento completo ac e line in/out.

1.1.2. P.A FLAYDELAY/2 (DUAS) TORRES:

- a) 08 (oito) caixas de sub grave com 2 (dois) alto falantes de 18" de 1600w rms;
- b) 08 (oito) caixas line array, com alto falantes de 12" + driver ny de 800w rms;
- c) amplificadores suficientes para o sistema;
- d) sistema de cabeamento completo ac e line in/out;
- e) as torres deverão ser processadas evitando delay no áudio.

1.1.3. P.A FLYCRUCIFICAÇÃO/2 (DUAS) TORRES /LR:

- a) 08 (oito) caixas de sub grave com 2 (dois) alto falantes de 18" de 1600w rms;
- b) 08 (oito) caixas line array, com alto falantes de 12" + driver ny de 800w rms;
- c) sistema de cabeamento completo ac e line in/out;

1.1.4. SISTEMA DE P.A - PERIFÉRICOS:

- a) 01 (um) processador digital drive para sistema de caixas;
- b) 01 (um) processador equalizador, digital;
- c) 01 (um) equalizador 1/3 para insert;
- d) 01 (um) console p.a digital 56 canais in e 32 out (sem ada ou expander);
- e) 01 (um) aparelho de cdj.

1.1.5. SISTEMA DE PALCO - SIDEFILL:

- a) 04 (quatro) caixas de sub grave c/2 (dois) alto falantes de 18" de 1600w rms;
- b) 04 (quatro) caixas linearray, com alto falantes de 12" + driver ny de 800w rms;
- c) amplificadores suficientes.

1.1.6. SISTEMA DE PALCO - MONITORES:

- a) 12 (doze) caixas de monitor 12" + driver de 400w rms;
- b) 02 (dois) subs de bateria e percussão;
- c) amplificadores suficientes;
- d) 02 (dois) amplificadores para sub bateria e percussão de 3.000w rms;
- e) 02 (dois) amplificadores p/ guitarra c/ caixa 04 alto falante de 12";
- f) sistema p/ contra baixo c/ 1 caixa c/4 alto falantes de 10" e 1 caixa c/ 1 alto falante de 15";
- g) 01 (uma) bateria acústica;
- h) 16 (dezesseis) pedestais girafa;
- i) 10 (dez) garras clamp;
- j) 10 (dez) direct box passivo;
- k) 10 (dez) directbox ativo;
- l) 04 (quatro) microfones sem fio uhf;
- m) 08 (oito) microfones shot gun (para coral);

- n) 30 (trinta) microfones para voz;
- o) 25 (vinte e cinco) microfones para instrumentos;
- p) 02 (dois) power play para 08 (oito) fones, com 16 (dezesesseis) fones.

1.1.7. SISTEMA DE PALCO – PERIFÉRICOS:

- a) 08 (oito) canais de equalização no console;
- b) 12 (doze) praticáveis de palco nas medidas 2x1mts (telescópico ou pantográfico, com elevação 60/40 cm). Não será aceito praticáveis de andaime ou ferragens;
- c) 01 (um) processador equalizador digital;
- d) 1 (um) console monitor digital 48 (quarenta e oito) canais in e 24 (vinte e quatro) out (sem ada ou expander para atender coral);
- e) cabeamento completo para todo o sistema ac e áudio in/out;
- f) sistema cue, comunicação foh/palco com acompanhamento técnico de 3 (três) pessoas.

1.1.8. MICROFONES/LAPELA/SISTEMA TODO SEM FIO DE ALTA CAPACIDADE DE GANHO SINAL:

1.1.9. Fornecimento de 32 (trinta e dois) sistemas de microfones sem fio, consistindo de:

- a) 32 (trinta e dois) sistemas de microfones head set (lapela) sem fio uhf, compostos de:
- b) 32 (trinta e dois) canais de receptores com uma unidade de standby bay;
- c) 08 (oito) splyter booster de rf ;
- d) 08 (oito) antenas remotas cardióides;
- e) 08 (oito) cabos de rf rg58 de 05m com conexões bnc;
- f) 32 (trinta e dois) transmissores body-pack com uma unidade de standby bay;
- g) 32 (trinta e dois) microfones head set (lapela) com unidades de standby bay;
- h) 08 (oito) torres para sonorização adequada às necessidades do espaço de eventos ou outro local previamente indicado.

Os 32 (trinta e dois) sistemas deverão estar acomodados em 2 (dois) rack anti shock de 20u.

1.2. ILUMINAÇÃO:

- a) 48 (quarenta e oito) refletores par 64 foco 5;
- b) 16 (dezesesseis) elipsoidais completos;
- c) 01 (um) skywalker;
- d) 18 (dezoito) ribaltas de led;
- e) 36 (trinta e seis) pares led de 3w ou superior;
- f) 04 (quatro) minibrutes de 6 (seis) lâmpadas cada;
- g) 02 (duas) máquinas de fumaça de 1500w com ventilador;
- h) 24 (vinte e quatro) source for/lentes variadas;
- i) 12 (doze) refletores fresnel/lentes diversas;
- j) 12 (doze) refletores pc/lentes diversas;
- k) 120 (cento e vinte) canais de dimmer. (dmx 512);
- l) 12 (doze) no mínimo 1 (um) splitter de 4 ou 8 canais.
- m) 01 (um) grid em box truss com 14m de frente no mínimo e 10m de fundo com 06 (seis) vigas intermediárias; 6 (seis) colunas com seis “sleeves” e seis talhas;
- n) 08 (oito) cochias com pano preto as vigas da frente e fundo de box com seção der 76mm x 76mm; viga intermediária de seção de 50 mm x 50 mm as colunas e vigas laterais com seção de 50mm x 50mm 01 viga de p 50 de 14 metros no fundo com sustentação independente do grid para fixar painel de ciclorama; fechar toda a caixa cênica com tecido preto não transparente;
- o) 01 (uma) mesa regia ou avolite pearl 2010 ou similar
- p) 01 (um) canhão seguidor

q) 08 (oito) torres para sonorização com acompanhamento técnico com 03 (três) pessoas;

Onde houver marca, vamos aceitar superior ou igual à solicitada, desde que **atenda o rider do artista contratado a critério da Funalfa.**

1.3. SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE:

- a) pa 12 caixas line array 2x12 + 2ti e 12 caixas subgraves 2x18 distribuídas em duas torres l/r do palco;
- b) delay 04 caixas line array 2x12 + 2ti em torres de delay localizadas a 50 metros do palco;
- c) 01 (uma) mesa digital de 48 (quarenta e oito) canais;
- d) 02 (dois) processadores 08 (oito) vias;
- e) 01 (um) equalizador de 31 (trinta e uma) bandas;
- f) 01 (um) multicabo de 48 (quarenta e oito) vias com 50 (cinquenta) metros;
- g) amplificadores compatíveis com o pa;
- h) 04 (quatro) caixas com falantes e driver para front fill, saindo de uma matrix da mesa de pa;
- i) 08 (oito) caixas com falante e driver e 04 (quatro) subgraves para side fill l/r;
- j) 01 (uma) mesa digital de 48 (quarenta e oito) canais com 24 (vinte e quatro) auxiliares;
- k) 01 (um) equalizador 31(trinta e uma) bandas;
- l) 03 (três) amplificadores para 12 (doze) fones com os mesmos;
- m) 02 (dois) subgraves para bateria e percussão;
- n) 08 (oito) monitores 2x12 + 1ti;
- o) 06 (seis) amplificadores para monitores;
- p) 02 (dois) combos para guitarras;
- q) 01 (um) sistema de contra baixo composto por cabeçote, caixa 4x12 e 1x15;
- r) 04 (quatro) microfones sem fio;
- s) 01 (um) kit bateria;
- t) 06 (seis) microfones para vocais, no mínimo (deverá atender rider das bandas);
- u) 20 (vinte) microfones para instrumentos.

12.3.1. ILUMINAÇÃO:

- a) 24 (vinte e quatro) refletores par 64;
- b) 08 (oito) refletores par 64 led;
- c) 04 (quatro) mini brut 4 x 500w;
- d) 48 (quarenta e oito) canais de dimmer;
- e) 08 (oito) moving beam 5r;
- f) 04 (quatro) moving wash 575;
- g) 06 (seis) refletores elipsoidais;
- h) 01 (uma) máquina de fumaça 1500w com ventiladores;
- i) 01 (uma) mesa de iluminação.

1.4. Deverão ser fornecidos todos os devidos cabos de áudio, de corrente alternada e demais acessórios adequados e necessários para a interligação dos equipamentos de luz e som, montagem segura e perfeito funcionamento do sistema de som

2. TRIOS ELÉTRICOS:

2.1. TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE MÓVEL

2.1.1. Carreta com tamanho mínimo de 23 metros de comprimento engatado, com mínimo de área de palco de 45 metros quadrados, mínimo de 3 metros de largura, altura mínima do carro sem cobertura de 4,40, potência mínima de 70 mil watts de som (rms), gerador mínimo de 180 kva, banheiro, toldo de cobertura, escada de acesso, camarim.

2.1.1.1. Equipamentos de som dos quatro lados:

2.1.1.1.1. Total de som mínimo nas laterais: 48 (quarenta e oito) falantes sub graves 18”(mínimo de 400 watts rms cada), 32 (trinta e dois) falantes médio grave 12”(mínimo de 400 watts rms cada), 16 (dezesesseis) drivers titanium (mínimo de 125 watts rms cada);

2.1.1.1.2. Total de som mínimo na frente e fundos: 64 (sessenta e quatro) falantes grave 15”(mínimo de 400 watts rms cada, 24 (vinte e quatro) drivers titanium (mínimo de 125 watts rms cada);

2.1.1.1.3. Periféricos para palco: 01 (uma) mesa de som com 32 (trinta e dois) canais mínimo, digital com 8 (oito) auxiliares, 10 (dez) direct box, microfones quantidade mínima de 25 (vinte e cinco) tendo específico para bateria, guitarra, vozes e percussão, sendo 2 (dois) sem fios, um sistema amplificador de fones com 8 (oito) vias 12 (doze) fones, 1 (um) amplificador de contra baixo mínimo de 200watts, 1 (um) amplificador de guitarra de 12”, 6 (seis) monitores com 2 (dois) falantes de 12” cada, 1 (um) monitor com 2 (dois) falantes de 15” 400 watts rms cada para bateria, 1 (uma) bateria acústica, 12 (doze) pedestais girafa, garras específicas para instrumentos;

2.1.1.1.4. Iluminação: 16 (dezesesseis) canhões de alumínio com lâmpada par 64 de 1000 watts cada, 6 (seis) refletores para iluminar as laterais do trio, 1 (um) super strobo com mínimo de 750 watts, 1 (um) rack de distribuição dimmer com proteção individual, 1 (uma) mesa de luz, 1 (uma) máquina de fumaça;

2.1.2. Trio elétrico grande porte móvel: período de 08 (oito) horas por evento.

2.2. TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE MÓVEL:

2.2.1. Caminhão truck direção hidráulica turbo;

2.2.1.1. Medidas: comprimento 11 metro largura 2,60 metros altura (sem cobertura) 06 metros, palco (superior) 08 x 2,60 palco (interior fechado) 4,80 x 2,60, palco (interior aberto) 4,80 x 4,10;

2.2.1.2. Equipamento de palco: 01 (um) console de mixagem techovx ciclotron 24/6, 01 (um) compressor dbx 160 xl 01 (um) efeito alesi midiverbe, 02 (dois) compressover rane ac 23b active;

2.2.1.3. P.A. frente: 08 (oito) caixas modelo baianinha falante de 15 08 caixas modelo baianinha falante de 12, 04 driver ti potência 80 watts oversound;

2.2.1.4. P.A. fundo: 08 caixas modelo baianinha falante de 15 caixas modelo baianinha falante de 12, 04 driver ti potência 80 watts oversound;

2.2.1.5. P.A. laterais L+R: 08 caixas modelo sb 850 eaw potência 600 watts, 08 caixas modelo trio way 08 driver ti potência 80 watts oversound;

2.2.1.6. Amplificadores P.A.: 03 times ones rf 702 02 m 1000 02pm 5000;

2.2.2. Trio elétrico médio porte móvel: período de 08 (oito) horas por evento.

2.3. TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE MÓVEL:

a) 01 (um) caminhão tipo $\frac{3}{4}$ ou superior com estrutura para montagem de som;

- b) 01 (um) grupo gerador 10 kva;
- c) 12 (doze) alto falantes de 12 (doze) polegadas 400watts rms cada;
- d) 08 (oito) alto falantes de 18 (dezoito) polegadas 600watts rms cada;
- e) 08 (oito) drives titanium 100watts rms cada;
- f) 03 (três) amplificadores 2000watts rms cada;
- g) 01 (um) amplificador 3000 watts rms;
- h) 01 (um) mesa de som digital 16 canais;
- i) 02 (dois) microfones s/ fio uhf;
- j) 08 (oito) microfones c/ fio shure;
- k) 02 (dois) microfones para retorno;
- l) 01 (um) motorista + auxiliar.

2.3.1. Trio elétrico pequeno porte móvel: período de 06 (seis) horas por evento.

2.4. Deverão ser fornecidos todos os devidos cabos de áudio, de corrente alternada e demais acessórios adequados e necessários para a interligação dos equipamentos de luz e som, montagem segura e perfeito funcionamento do sistema de som

3. LOCAÇÃO DE PALCO:

14.1. Palco modelo orbital medida sob demanda com piso em estrutura de alumínio montado a 1,50 metros de altura do chão, estanhado, com pavimento contraplacado marítimo, anti derrapante, pés telescópios, guarda corpo fundo e laterais conforme normativa do corpo de bombeiros, devidamente aterrada.

14.2. Cobertura em lona pvc, tipo m2, anti fogo, resistência a ventos, 80 km/h, devidamente, limpa, sem buracos em perfeita condições de uso asa p.a dupla em q50 com altura de 10 metros do chão, largura mínima de 3,5 metros e profundidade mínima de 3,5, com pau de carga para suportar até 2000 kg com segurança, estanhada.

14.3. Escada antiderrapante, com guarda corpo, conforme normativa 33 do corpo de bombeiros. fechamento lateral e frontal em tecido preto sem avarias

4. SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO:

4.1.1. Deverão estar incluídos no fornecimento da mão de obra todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene e segurança a seus usuários e beneficiários.

4.1.2. Descrição dos serviços a serem executados:

- 4.1.2.1.** Varrer os camarins e cabines sanitárias;
- 4.1.2.2.** Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos camarins e cabines sanitárias;
- 4.1.2.3.** Lavar as cabines sanitárias com água e saneantes domissanitários;
- 4.1.2.4.** Manter os camarins e cabines sanitárias limpos durante a realização do evento;
- 4.1.2.5.** Abastecer as cabines sanitárias com papel higiênico, papel toalha e álcool gel;
- 4.1.2.6.** Recolher o lixo dos camarins e cabines sanitárias, acondicionando-os em sacos plásticos resistentes com capacidade de 100 (cem) litros, removendo-os para os locais



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

indicados pela Funalfa.

4.1.3. Materiais e equipamentos a serem disponibilizados por profissional:

- a) vassoura de piaçava;
- b) rodo de 40 cm;
- c) pano de chão e pano de limpeza;
- d) balde;
- e) luva de borracha;
- f) máscara descartável PFF2/N95;
- g) bota de borracha;
- h) uniforme;
- i) água sanitária;
- k) limpador multiuso;
- l) desinfetante multiuso;
- m) álcool gel;
- n) papel toalha;
- o) papel higiênico folha dupla;
- p) saco de lixo resistente com capacidade de 100 litros.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025 - FUNALFA**Processo Administrativo Eletrônico nº 00760/2025****AVISO**

Data de Abertura da Sessão Pública: às 09:00h do dia 05/02/2025, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção, organização, administração e logística de eventos, visando a realização do evento “Carnaval JF 2025”, nos termos e condições consignadas no Edital e seus anexos.

Valor global estimado: **R\$ 2.750.330,96** (dois milhões setecentos e cinquenta mil trezentos e trinta reais e noventa e seis centavos)

SRP? () Sim (x) Não	Exclusiva ME/EPP? () Sim (x) Não	Reserva de quota ME/EPP? () Sim (x) Não
Marca/Modelo () Sim (x) Não	Margem de preferência? () Sim (x) Não	Amostra/ Prova de Conceito? () Sim (x) Não

Vistoria? () Obrigatória () Facultativa (x) Não se aplica

Prazo para envio da proposta/documentação: No mínimo 2 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

Pedidos de esclarecimento: até 31/01/2025 para o endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Impugnações até 31/01/2025 para o endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura de Juiz de Fora – MG pelo endereço [www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), selecionando as opções Pesquisa de Processos > Objeto > Processo > Órgão > Pregões.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br -, no site da Prefeitura de Juiz de Fora - https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/selicon/editais/pregao_eletronico/2025/index.php e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025 - FUNALFA
Processo Administrativo Eletrônico nº 00760/2025

Acha-se aberta, na Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos - SELICON, através da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, Critério de Julgamento **menor preço global**, **Modo de disputa aberto**, para atender demanda da Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage - **FUNALFA**, Unidade Gestora Requisitante responsável pela elaboração e instrução do processo licitatório com os documentos da fase de planejamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Decreto Municipal nº 15.635/2022, Decreto Municipal nº 16.962/2025 e demais legislações aplicáveis.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br -, no site da Prefeitura de Juiz de Fora - https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/2025/index.php e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da licitação a seleção de sociedade empresária para **prestação de serviços de produção, organização, administração e logística de eventos, visando a realização do evento “Carnaval JF 2025”**, conforme condições e especificações descritas neste Edital e Anexos, os quais o integram, independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.2.1. A produção de eventos, sob demanda, compreendendo o planejamento e o agenciamento, que viabiliza a organização, coordenação, execução, ações de patrocínio, assessoria, instalação de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico, bem como serviços de diversas naturezas, necessários para atendimento a eventos relacionados ao **Carnaval de 2025**, realizado pela Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage - Funalfa.

1.2.2. As decisões sobre toda a execução das ações necessárias para a realização do evento “Carnaval JF 2025”, bem como as alterações necessárias antes e durante sua execução, serão tomadas pela FUNALFA, em consonância com o maior interesse público.

1.2.3. Por organização de eventos compreende-se a prestação de serviços para a estruturação do mesmo, compreendendo a articulação da logística que inclui a verificação das necessidades nos espaços e locais em que ocorrerão as diferentes atividades, contratação de fornecedores.

1.2.4. Por coordenação e execução do evento compreende-se a administração e ordenamento das equipes de trabalho, a entrega e montagem das infra estruturas necessárias para cada atividade programada, a execução da programação dentro dos prazos e horários definidos, o gerenciamento dos recursos e o pós-evento, incluindo desmontagem e prestação de contas.

1.2.5. Por ações de patrocínio compreende-se a estratégia para que empresas, marcas e produtos associem-se ao evento de modo a alcançar maior público, angariar recursos e serviços que contribuam para a realização e promoção do evento “**Carnaval JF 2025**”, em consonância com os interesses da Funalfa e da administração



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

municipal.

1.2.6. Por assessoria compreende-se o trabalho e a execução de atividades burocráticas, como solicitar orçamentos de fornecedores, agendar reuniões, analisar os contratos e garantir que todos os prazos sejam cumpridos, construir e apresentar as planilhas da organização de eventos, de modo assessorar nas decisões quanto a melhor forma de executar todas as ações.

II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 13.392.0005.2017 – Fontes de Recursos 1.500.000000 / 1.500.009004 / 2.500.000000 / 2.706.003110 – Natureza de despesa: 3.3.90.39.

2.2. Os valores de referência foram obtidos pela correção dos mesmos itens contratados para a execução do Carnaval JF 2024, através do Contrato nº 01.2024.001 – FUNALFA, com base na apuração do IPCA de 2024, cuja variação ocorrida nos últimos 12 meses e apurada em 12/2024 foi de **4,83%** de acordo com o IBGE, além de pesquisa de mercado cujos orçamentos encontram-se anexos.

III - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **Portal de Compras Públicas** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas**.

4.2. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

Nota exemplificativa: O presente edital não prevê as condições de participação de Cooperativas:

1 - Tendo em vista entendimento do Tribunal de contas da União: “Nota-se que o Tribunal de Contas da União, além de fixar a orientação de que se afigura irregular a participação de cooperativa em procedimentos licitatórios quando o objeto refoge ao seu campo de atuação (TCU, Segunda Câmara, Acórdão 6.552/2009, Rel. Ministro Aroldo



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Cedraz, Sessão de 01/12/2009), sinaliza que “É irregular a participação de cooperativas em licitação cujo objeto se refira a prestação de serviço que demande requisitos próprios da relação de emprego, como subordinação (hierarquia) e habitualidade (jornada de trabalho) dos trabalhadores.” (TCU, Plenário, Acórdão 2221/2013, Rel. Ministro José Múcio Monteiro, Sessão de 21/08/2013)”.

2- Tendo em vista também a Lei Federal nº 12.690/2012, cujo teor dispõe sobre a organização e o funcionamento destas sociedades, estabeleceu, em seu art. 5º, que a “cooperativa de trabalho não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada”

3- Tendo em vista também termo de conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a união:

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles: **a) Serviços de limpeza; b) Serviços de conservação;** c) Serviços de segurança, de vigilância e de portaria; d) Serviços de recepção; e) Serviços de copeiragem; f) Serviços de reprografia; g) Serviços de telefonia; h) Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações; i) Serviços de secretariado e secretariado executivo; j) Serviços de auxiliar de escritório; k) Serviços de auxiliar administrativo; l) Serviços de office boy (contínuo); m) Serviços de digitação; n) Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas; o) Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante; p) Serviços de ascensorista; q) Serviços de enfermagem; e r) Serviços de agentes comunitários de saúde.

4.3. Será permitida a participação de licitantes em consórcio, devendo serem observadas as normas estabelecidas pelo Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições deste Edital.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.1.1. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.1.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4.7. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

4.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.9. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5.546/1978).

4.5. Como Condição para Participação, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **Declarações**:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para Recebimento das Propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio de proposta, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados pelo Pregoeiro, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. O licitante deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O Pregoeiro não poderá estabelecer prazo inferior a **2 (duas) horas** para a apresentação da documentação.

5.9. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.10.1.1. Valor global ofertado para execução do objeto licitado;

5.10.1.2. Marca, quando for o caso;

5.10.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

5.10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

5.10.6. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

5.10.7. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços;

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas, conforme art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR VALOR GLOBAL** de acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência**.

6.5.1.1. *Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, deverá ser igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item da planilha anexa ao Termo de Referência (Anexo I-A).*

6.5.1.2. *Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.*

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.16. No caso de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo) lugar** for de pelo menos **5%** (cinco por cento), o pregoeiro, podendo ser auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem de classificação segundo o critério de julgamento adotado.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas **24h (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.22.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

6.22.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme legislação vigente.

6.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.24.2. Para fins do **item 6.24.1**, o Pregoeiro poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.24.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

6.25.4. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.25.5. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam ao especificado no Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2024, e/ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VIII– DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

8.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.1.3. Planilha atualizada nos termos do item **6.5.1.1 e 6.5.1.2** do edital.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

IX – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.7. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras Públicas**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo determinado sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. Documentos que deverão ser apresentados relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.9.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.9.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

9.9.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

9.9.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

9.9.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

9.10. Documentos que deverão ser apresentados relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.10.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.10.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.10.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

9.10.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

9.10.4.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

9.10.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.10.6.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

9.10.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.10.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.10.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

9.11. Documentos que deverão ser apresentados relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.11.1. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.11.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável A Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC maior ou igual a 1(um)

ILG maior ou igual a 1(um)

9.11.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e a Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercícios, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, com número de recibo em todas as páginas.

9.11.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.11.3.2 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

9.11.4. O licitante que não alcançar os índices acima exigidos, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.11.5. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

9.11.6. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

9.11.7. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de **10% (dez por cento)** sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11.7.1. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.13. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

9.13.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

9.13.3. Os (as) licitantes sediadas em outras comarcas do Estado de Minas Gerais ou em outros Estados deverão apresentar, junto com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e/ou insolvência civil.

9.14. A ausência da certidão negativa de falências não deve implicar na imediata inabilitação do licitante, devendo o pregoeiro ou a comissão de licitação atestar a capacidade econômico-financeira do licitante por meio de diligências.

9.15. Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12. Documentos que deverão ser apresentados relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.12.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado. A comprovação far-se-á através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho do objeto licitado.

9.12.2. Deverá ser apresentada pela proponente a comprovação de vínculo do(s) profissional(is) a serem contratados no agrupamento EQUIPE (Itens de 1 a 4) da planilha em anexo (**Anexo I-A**), o que poderá ser através da apresentação de contrato social, contrato de prestação de serviço, CTPS- Carteira de Trabalho e Previdência Social, OU COMPROMISSO de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação.

9.12.3. Comprovação de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

9.12.4. Laudo do engenheiro mecânico, atestando que a empresa possui a estrutura licitada e em boas condições de uso.

9.12.5. Comprovação de cadastro no CADASTUR – Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos, junto ao Ministério do Turismo.

9.12.6. Declaração de que possui condições de iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

9.12.7. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

9.13. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES:

As demais declarações exigidas serão apresentadas através do sistema do Portal de Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema conforme descrito na **Cláusula IV – Das Condições de Participação -, item 4.5 deste Edital.**

9.14. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

9.15. Não serão aceitos pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos no presente Edital e nem documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos admitidos pela legislação.

9.16. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.17. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

X – DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, **em campo próprio do sistema.**

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.3.1. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XII - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO, SANEAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação da licitação, não havendo interposição de recurso ou esgotados os recursos apresentados, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório à autoridade superior que poderá adotar uma das medidas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. A autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

12.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

12.3. O adjudicatário terá o prazo de até **2 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e daquelas dispostas em lei.

12.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.

12.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.6. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento do Termo de Contrato encaminhado para os contatos/endereços eletrônicos informados na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

12.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

XIII – DO CONTRATO

13.1. DO CONTRATO

13.1.1. O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

13.1.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

13.1.2.. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

13.1.3. O prazo de vigência do contrato é de **3 (três) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação resultante da presente licitação.

XIV – DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

14.4. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

14.5. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

XV – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. O prazo para fornecimento dos serviços descritos será definido pela FUNALFA, de acordo com a programação dos eventos carnavalescos a ser apresentada no ato da assinatura do contrato, podendo sofrer algumas alterações.

15.2. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela FUNALFA, na Nota de Empenho/Ordem de Serviços e conferidos por servidor ou servidores designados como fiscais pela Fundação.

15.3. Caberá ao servidor ou servidores designados, sob as penas da lei, rejeitar totalmente ou em parte, o objeto que não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, bem como determinar prazo para substituição do objeto eventualmente fora de especificação.

15.4. Endereço completo conforme indicação da FUNALFA no momento da requisição do serviço. Dias e horários: A serem definidos no momento da requisição do serviço.

15.5. A Contratada deverá estar apta a iniciar a prestação de serviços a partir da data de assinatura do contrato.

15.6. Os serviços deverão ser executados após 03 (três) dias da ordem de serviço emitida pelo fiscal do contrato.

15.7. A Contratada deverá manter estrutura de pessoal técnico e administrativo, meios de comunicação e



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

informática, com linhas telefônicas e Internet, no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08:00h às 18:00h), por meio de contato indicado pela contratada, assegurando a qualidade, tempestividade e segurança devidas, para o regular e correto atendimento das demandas, uma vez que a prestação de serviços de preparação e montagem dos eventos poderá ocorrer fora do horário comercial, inclusive, durante período noturno.

15.8. A cada solicitação de serviços, a contratada deverá providenciar e apresentar formalmente à FUNALFA.

15.9. A contratada, quando designada para produzir um evento, deverá assessorar a FUNALFA em todas as fases operacionalização/execução/finalização do evento e executar os serviços demandados conforme o planejamento.

15.10. A contratada emitirá nota fiscal discriminando todas as despesas decorrentes do evento, de acordo com o relatório dos serviços (medição) devidamente atestado pelo fiscal do contrato, e o recolhimento de todos os tributos legalmente exigíveis.

15.11. A empresa contratada para executar os serviços de montagem de estruturas, instalações elétricas, eletrônicas e demais atividades pertinentes, deverá apresentar até 1 (hum) dia antes da montagem do evento as respectivas anotações de responsabilidade técnica, de acordo com a legislação aplicável, no ato da prestação do serviço.

15.12. A empresa contratada será comunicada sobre a data do evento 7 (sete) dias antes do mesmo, caso haja alteração da programação preliminar.

15.13. A empresa contratada deverá providenciar a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART específica **para cada evento**.

15.13.1. Quando da execução de cada evento a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação, relativa a aptidão para o desenvolvimento da atividade:

a) Certidão de Registro da Empresa que irá executar o serviço perante o CREA/CAU, dentro do prazo de validade, para os itens referentes a PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS.

b) Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) do COPAM, ou outro órgão ambiental estadual equivalente para locação de BANHEIROS QUÍMICOS, de acordo com DN COPAM nº 74/2004.

c) Deverá ser apresentada Autorização de funcionamento e licença ambiental (Cadastro Técnico Federal (CTF) emitido pelo IBAMA e Licença Ambiental/Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental emitida pela SUPRAM ou outro órgão equivalente) para descarte de dejetos. Caso a empresa não tenha local de estação de tratamento próprio, a mesma deverá apresentar documentação que comprove a existência de local adequado para a descarga dos dejetos recolhidos dos sanitários para locação de BANHEIROS QUÍMICOS, em concordância com a Normativa nº 12, de 13 de abril de 2018 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, do Ministério do Meio Ambiente.

d) Para o item “Brigada de Incêndio” da planilha de descrições dos serviços deverá a empresa contratada apresentar:

d.1) A qualificação dos profissionais contratados, através de documento previsto nas legislações estaduais e administrativas pertinentes, balizadas pela entidade competente;

d.2) Comprovante de Credenciamento da empresa junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em conformidade com a legislação estadual e administrativa (Portaria 33 do CBMMG).

e) Para o item “Segurança” da planilha de descrição dos serviços deverá ser apresentado:



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

e.1) Comprovante expedido pela Polícia Federal de que o proponente possui autorização de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

15.3.2. Na hipótese de subcontratação, a documentação a que se refere o **item 15.13.1** deve ser apresentada pela subcontratada.

15.3.3. Deverá ser apresentada pela Contratada declaração de Responsabilidade Técnica do objeto contratado, sempre que solicitado ou for necessários pelo ordenamento jurídico vigente e as normativas, notadamente do Corpo de Bombeiros Militares de Minas Gerais, contendo nome, endereço, CPF e CREA do profissional responsável pelos serviços, devidamente assinado e documento que comprove a assinatura ou/ reconhecido firma pelo representante legal da contratada e pelo responsável técnico, devendo este figurar obrigatoriamente entre os profissionais responsáveis constantes da Certidão de Registro, o que inclui desde os laudos de responsabilidades técnicas pelos eventos de risco baixo e médio, bem como das estruturas montadas para apresentações e para o público, instalações elétricas provisórias e sistemas de iluminação e sonorização.

15.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.15. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Da Unidade Requisitante Contratante:

16.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, a execução dos serviços, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do contrato.

16.1.2. Conferir se o serviço executado e entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.

16.1.3. Quando de responsabilidade da Contratante, disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços.

16.1.4. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos e informações necessárias para a execução dos serviços contratados.

16.1.5. Enviar a Autorização de prestação de serviço à CONTRATADA;

16.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado como fiscal do Contrato;

16.1.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na prestação de serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo mínimo necessário;

16.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

16.1.9. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

16.1.10. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente à execução, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato;

16.1.11. A FUNALFA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato e Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.2. Da Sociedade Empresária Contratada:

16.2.1. Prestar o serviço conforme fixado no Contrato, Ordens de Serviço e Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

16.2.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato, Ordens de Serviço e Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.2.3. Realizar as prestações de serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estipulados, constantes no Termo de Referência e seus anexos;

16.2.4. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento;

16.2.5. Responsabilizar-se pela orientação dos empregados a serviço do Contrato, Ordens de Serviço e Termo de Referência, a fim de garantir a qualidade do serviço prestado, de acordo com as normas técnicas adequadas e em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

16.2.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na pessoa de empregado, preposto ou terceiros a seu serviço, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do Contrato, Ordens de Serviço e Termo de Referência.

16.2.7. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

16.2.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto ao objeto.

16.2.9. Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do Contratante.

16.2.10. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato.

16.2.11. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;

16.2.12. Executar a prestação com integral observância das disposições contidas no Termo de Referência;

16.2.13. Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

16.2.14. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso III do artigo 92 da Lei nº 14.133/21;

16.2.15. Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

16.2.16. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem a prestação de serviço do objeto.

16.2.17. Cumprimento das demais cláusulas previstas no Termo de Referência.

XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

17.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

17.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

17.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

17.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

17.6. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do **item 17.2** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, e nos termos da lei, levará em consideração:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

XVIII – DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

18.2. Quinzenalmente será realizada a conferência, medição e ateste pelo fiscal do contrato, a partir do relatório dos serviços prestados apresentado pela empresa contratada;

18.3. O pagamento será realizado com base no referido relatório emitido pela empresa contratada ao fim de cada quinzena de execução, mediante aprovação do fiscal do contrato, e tomará como base as unidades de medida referenciadas na planilha.

18.4. Estão incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a FUNALFA, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

18.5. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após cada medição e efetuado pela FUNALFA, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

Banco: Agência: Conta Corrente: Localidade:

18.5.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

18.5.1.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

18.5.2. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

acesso descrita no DANFE.

18.5.3. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Funalfa autorizada a não efetuar o pagamento, em sua integralidade, fazendo-o somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

18.5.4. A Funalfa poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

18.5.5. Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

18.5.6. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

18.5.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

18.5.8. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

18.5.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

18.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

18.9. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

18.9.1. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

XIX – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

19.1. Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

19.1.1. Nos termos do art. 92, V, e §4º, I, da Lei nº 14.133/21, o contrato poderá – preferencialmente por simples apostila, a teor do art. 136, I, da Lei nº 14.133/21 – ter seu valor reajustado, com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

19.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato.

19.3. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.3.1. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

19.4. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19.4.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.3. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame.

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.10.1. A anulação da licitação induz à extinção do contrato.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

21.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.11. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.12.1. Para os propósitos do item 21.12, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática Corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) Prática Fraudulenta: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) Prática Concertada: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática Coercitiva: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) Prática Obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.14. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a SSLICOM/SELICON pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

21.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela SELICON/SSLICOM, obedecida a legislação vigente.

21.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

21.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo I.A – Detalhamento e Orçamento Estimado (*em arquivo digital anexo*);

Anexo I.B – Especificações Técnicas dos itens da Planilha Anexo I.A (*em arquivo digital anexo*);

Anexo II – Minuta de Contrato.

Juiz de Fora-MG, data da assinatura eletrônica,

(Gestor da Unidade Requisitante)



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025 - FUNALFA
Processo Administrativo Eletrônico nº 00760/2025

ANEXO I - TERMO DE REFRÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage - Funalfa

2. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção, organização, administração e logística de eventos, visando a realização do evento “**Carnaval JF 2025**”, nos termos e condições consignadas neste instrumento.

2.1. DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1.1. A produção de eventos, sob demanda, compreendendo o planejamento e o agenciamento, que viabiliza a organização, coordenação, execução, ações de patrocínio, assessoria, instalação de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico, bem como serviços de diversas naturezas, necessários para atendimento a eventos relacionados ao **Carnaval de 2025**, realizado pela Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage - Funalfa.

2.1.2. As decisões sobre toda a execução das ações necessárias para a realização do evento “Carnaval JF 2025”, bem como as alterações necessárias antes e durante sua execução, serão tomadas pela FUNALFA, em consonância com o maior interesse público.

2.1.3. Por organização de eventos compreende-se a prestação de serviços para a estruturação do mesmo, compreendendo a articulação da logística que inclui a verificação das necessidades nos espaços e locais em que ocorrerão as diferentes atividades, contratação de fornecedores.

2.1.4. Por coordenação e execução do evento compreende-se a administração e ordenamento das equipes de trabalho, a entrega e montagem das infra estruturas necessárias para cada atividade programada, a execução da programação dentro dos prazos e horários definidos, o gerenciamento dos recursos e o pós-evento, incluindo desmontagem e prestação de contas.

2.1.5. Por ações de patrocínio compreende-se a estratégia para que empresas, marcas e produtos associem-se ao evento de modo a alcançar maior público, angariar recursos e serviços que contribuam para a realização e promoção do evento “**Carnaval JF 2025**”, em consonância com os interesses da Funalfa e da administração municipal.

2.1.6. Por assessoria compreende-se o trabalho e a execução de atividades burocráticas, como solicitar orçamentos de fornecedores, agendar reuniões, analisar os contratos e garantir que todos os prazos sejam cumpridos, construir e apresentar as planilhas da organização de eventos, de modo assessorar nas decisões quanto a melhor forma de executar todas as ações.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Como rege a lei nº. 14.133/21, a “*Contratação de empresa na prestação de serviços de produção de eventos, sob demanda, por meio de planejamento e agenciamento, que viabiliza a organização, coordenação, execução, ações de patrocínio, instalação de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico, bem como serviços de diversas naturezas necessárias, para atendimento a eventos carnavalescos realizados e/ou apoiados pela Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage - Funalfa e demais Secretarias Municipais*”, não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente. Os serviços se fazem necessários para atender as demandas das Secretarias Municipais e a execução desse serviço deve ser dentro de cada Secretaria demandante.

Conforme artigo 43 da Lei 13.830/2019, a Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage - FUNALFA é dotada

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

de autonomia administrativa, técnica e financeira, patrimônio próprio, conforme preconizado por suas respectivas Leis autorizativas, competindo planejar e formular as políticas públicas e executar programas, projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento cultural do Município, bem como promover o acesso à cultura, gerenciar os espaços públicos de cultura de propriedade do Município.

O serviço de produção de eventos não está contemplado nas atribuições de nossos servidores, não existindo, portanto, dentro do quadro de pessoal, servidor capacitado, com expertise para o objeto contemplado, ou seja, profissionais característicos das áreas, tais como: profissionais de produção artística, operacional e executiva, operador de logística de eventos, diretor de palco, e outros serviços diversos. Tampouco, detemos estrutura física (palcos, equipamentos, sonorização e iluminação, trios elétricos, banheiros químicos, dentre outros) para utilização em tais eventos.

O carnaval no município de Juiz de Fora representa uma das grandes manifestações populares da Zona da Mata Mineira. Em 1934, surgiu em Juiz de Fora a primeira escola de samba de Minas Gerais: a Turunas do Riachuelo. Até a década de 1960, as atividades carnavalescas tinham sua concentração na área central da cidade, com as batalhas de confetes, coros e clubes. A Rua Halfeld, uma das principais vias centrais, era o grande palco do carnaval. Mesmo após a fundação das primeiras escolas de samba, a disputa entre as agremiações se resumia a concursos de sambas-enredo realizados também na Rua Halfeld. Somente em 1966, os desfiles das agremiações carnavalescas foram considerados oficiais e passaram a ser realizados na maior avenida do município, a Rio Branco, sendo a escola Feliz Lembrança (a segunda a ser fundada em Juiz de Fora) a primeira a conquistar o título de campeã. O morro e a cidade foram unidos com o tetracampeonato da Juventude Imperial, primeira escola do subúrbio de Juiz de Fora, que teve como seguidora no sucesso a Escola Unidos dos Passos.

O crescimento municipal começou a indicar a saída dos desfiles da Avenida Rio Branco, que já não suportava mais a interrupção da via para montagem da estrutura. Ensaída no início dos anos de 1980 a mudança do local só foi confirmada na década de 1990. Após experimentações em outros espaços, o carnaval local encontrou o seu lugar na Avenida Brasil até 2016. O local dos desfiles sofreu uma mudança significativa no ano de 2017, quando saiu do centro da cidade e foi realocado no Parque de Exposições, visando uma estrutura mais segura, mais acessível, e com menor impacto no dia a dia do município. Os desfiles aconteceram uma semana antes da data do carnaval. Os resultados geraram controvérsias entre organizadores e público em geral, de modo que desde então não mais se realizou o desfile de escolas de samba em Juiz de Fora. Uma situação que apenas se agravou com a Pandemia da COVID-19 que impediu a realização de qualquer evento carnavalesco em 2021 e 2022. As festividades de Momo só puderam ser retomadas em sua integralidade nos dois últimos anos (2023 e 2024), sendo um evento de enorme sucesso, tanto com apresentações dos blocos de rua quanto o desfile das escolas de samba.

As ações externas em sua maioria surgem no formato de grandes festivais populares, nas ruas dos bairros e no centro da cidade, onde as tradições carnavalescas tradicionais do país são reverenciadas nas aparições das diversas entidades, nas intervenções artísticas, nas alegorias construídas especialmente para os mesmos e na alegria da população e dos turistas que participam ampla e ativamente dos festejos. Além dos aspectos culturais, através destes eventos carnavalescos, a Prefeitura de Juiz de Fora, por meio da Funalfa, dá vazão a um de seus mais importantes programas da área cultural, que é o fomento à gestão compartilhada da cultura, já que são as comunidades através de diversos representantes tais como blocos carnavalescos, associações de bairro, associações de turismo, prestadores de serviços, associações de apoio e fomento à cultura, etc., é que dão vida, cor e ritmo às atividades, abastecendo os mesmos com elegância, criatividade, preservação da memória cultural local e força de trabalho, mantendo programação durante todo o calendário previsto, gerando o amplo lazer, renda, empregos temporários e aquecimento econômico na cidade.

Em 2013, houve o registro de 50 blocos e, no corrente ano de 2023 foram 89 blocos, e também em 2024, cadastrados e realizando desfiles e eventos nos diversos bairros, inclusive da Zona Rural da cidade. Para apoiá-los, o PJF por meio da Funalfa e demais secretarias, disponibilizou estruturas tais como palco, sonorização, trios e banheiros, além dos serviços públicos de segurança, controle e fiscalização de trânsito, apoio de saúde, limpeza urbana antes e após as festividades, ações de marketing e comunicação e apoio de



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

saúde preventiva e campanha de conscientização.

A previsão é de que em 2025, o Carnaval JUIZ DE FORA se consolide como uma das melhores festas da cidade e da região, atraindo turistas do Brasil, além de alcançar uma significativa retenção de moradores da cidade. Na últimas edições da festa, realizadas em 2023 e em 2024, obtivemos recordes de público em todos os eventos, com milhares de pessoas circularam pelas ruas da cidade, espalhadas nas mais variadas atrações, entre blocos de rua, palcos oficiais, festas e desfiles, shows do Circuito da Folia, sem contar com o Circuito Fofa (Fora da Folia) que ofereceu apresentações culturais diversas para quem não curte muito os festejos de Momo.

Portanto, passa a existir o imperativo de contratar organizadora de eventos para construção de eventos mais estruturados, estrutura mais adequada à grandiosidade da festa, sobretudo porque tal suporte não se enquadra nas atividades desenvolvidas pela Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage - Funalfa que em sua finalidade principal está a implementação e execução de políticas públicas dos segmentos de cultura e turismo normalmente caracterizados por serviços administrativos de gabinete.

3.2 Se justifica pela complexidade do objeto licitado, haja vista que a “*Contratação de empresa na prestação de serviços de produção de eventos, sob demanda, por meio de planejamento e agenciamento, que viabiliza a organização, coordenação, execução, ações de patrocínio, instalação de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico, bem como serviços de diversas naturezas necessários, para atendimento a eventos realizados e/ou apoiados pela Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage - Funalfa e demais Secretarias Municipais*” demandam capacidade técnica específica, execução controlada, coordenada e centralizada, de modo a tornar a realização dos eventos mais objetiva, passível de fiscalização eficaz e com resultados mais adequados à expectativa desta municipalidade.

Registra-se que a opção pelo **critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL** por mostrar-se mais adequado e vantajoso, pois, após a realização do certame, os contratos, se desmembrados, podem ocasionar transtornos para a Administração do Município de Juiz de Fora, com a morosidade e o fato de que, no momento da sua execução, vislumbra-se, por óbvio, o surgimento de relações de dependência entre as empresas contratadas e um aumento de custos, comprometendo o seu resultado final. Isto posto, a Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage - Funalfa planeja que, por meio da execução centralizada do objeto em um mesmo contrato, a empresa com a melhor proposta terá condições de diluir e reduzir os custos, sem prejuízo ao erário e à qualidade pretendida. Tal diluição e redução de custos traz benefícios diretos ao planejamento municipal e aos cofres públicos, além de proporcionar novas possibilidades e melhores investimentos.

Para além da necessária centralização da organização dos eventos, o julgamento por menor valor global proporcionará: a) Planejamento apropriado à tipologia dos eventos; b) Racionalização de procedimentos burocráticos, garantido maior agilidade na organização dos eventos e no melhor planejamento dos serviços necessários a cada tipo de evento; c) Busca de qualidade e melhores custos no fornecimento de bens, serviços e suprimentos para a promoção de eventos; d) Personalização na organização dos eventos, padronização e a melhoria contínua, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia; e) Contratações de maior vulto, possibilitando a redução de preços.

Assim, a realização da presente licitação com o tipo de julgamento indicado tem como objetivo garantir a plena execução do objeto a ser licitado, visto que o atendimento a eventos realizados e/ou apoiados pela Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage - Funalfa, tem prazo determinado para ser executado e, no caso de descumprimento de algum item do edital por parte de algum licitante, este poderia prejudicar todo o planejamento dos eventos.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Global.

4.2. O Tipo de Julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL** (valor dos itens a serem contratados + taxa de



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

administração).

4.3. A LICITANTE deverá apresentar declaração que possui condições de iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A licitante deverá, sob pena de desclassificação do certame, apresentar a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos dispostos em lei:

5.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado. A comprovação far-se-á através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho do objeto licitado.

5.1.2. Deverá ser apresentada pela LICITANTE a comprovação de vínculo do(s) profissional(is) a serem contratados no agrupamento EQUIPE (Itens de 1 a 4) da planilha em anexo (**Anexo I-A**), o que poderá ser através da apresentação de contrato social, contrato de prestação de serviço, CTPS- Carteira de Trabalho e Previdência Social, OU COMPROMISSO de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação.

5.1.3. Comprovação de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

5.1.4. Laudo do engenheiro mecânico, atestando que a empresa possui a estrutura licitada e em boas condições de uso.

5.1.5. Comprovação de cadastro no CADASTUR – Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos, junto ao Ministério do Turismo.

6. AVALIAÇÃO DE CUSTO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

6.1. Valor estimado: **R\$ 2.750.330,96** (dois milhões setecentos e cinquenta mil trezentos e trinta reais e noventa e seis centavos) - conforme planilha em anexo (**Anexo I.A**) .

Item	Qtde	Unidade	Descrição detalhada	Vlr	Vlr. Estimado
1	1	Serviço	Prestação de serviços para produção de eventos, sob demanda, compreendendo o planejamento e o agenciamento, que viabiliza a organização, coordenação, execução, ações de patrocínio, assessoria, instalação de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico, bem como serviços de diversas naturezas, necessários para atendimento a eventos relacionados ao Carnaval de 2025	R\$ 2.750.330,96	R\$ 2.750.330,96
Quantidades solicitados: 1			Vlr Estimado:	R\$ 2.750.330,96	



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.2. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 13.392.0005.2017 – Fontes de Recursos 1.500.000000 / 1.500.009004 / 2.500.000000 / 2.706.003110 – Natureza de despesa: 3.3.90.39;

6.3. Os valores de referência foram obtidos pela correção dos mesmos itens contratados para a execução do Carnaval JF 2024, através do Contrato nº 01.2024.001 – FUNALFA, com base na apuração do IPCA de 2024, cuja variação ocorrida nos últimos 12 meses e apurada em 12/2024 foi de **4,83%** de acordo com o IBGE, além de pesquisa de mercado cujos orçamentos encontram-se anexos.

7. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

7.1. O contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura.

7.2. O prazo para fornecimento dos serviços descritos será definido pela FUNALFA, de acordo com a programação dos eventos carnavalescos a ser apresentada no ato da assinatura do contrato, podendo sofrer algumas alterações.

7.3. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela FUNALFA, na Nota de Empenho/Ordem de Serviços e conferidos por servidor ou servidores designados como fiscais pela Fundação.

7.4. Caberá ao servidor ou servidores designados, sob as penas da lei, rejeitar totalmente ou em parte, o objeto que não esteja de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como determinar prazo para substituição do objeto eventualmente fora de especificação.

7.5. Endereço completo conforme indicação da FUNALFA no momento da requisição do serviço. Dias e horários: A serem definidos no momento da requisição do serviço.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO deverá estar apta a iniciar a prestação de serviços a partir da data de assinatura do contrato.

8.2. Os serviços deverão ser executados após 03 (três) dias da ordem de serviço emitida pelo fiscal do contrato.

8.3. A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO deverá manter estrutura de pessoal técnico e administrativo, meios de comunicação e informática, com linhas telefônicas e Internet, no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08:00h às 18:00h), por meio de contato indicado pela EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, assegurando a qualidade, tempestividade e segurança devidas, para o regular e correto atendimento das demandas, uma vez que a prestação de serviços de preparação e montagem dos eventos poderá ocorrer fora do horário comercial, inclusive, durante período noturno.

8.4. A cada solicitação de serviços, a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO deverá providenciar e apresentar formalmente à FUNALFA.

8.5. A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, quando designada para produzir um evento, deverá assessorar a FUNALFA em todas as fases operacionalização/execução/finalização do evento e executar os serviços demandados conforme o planejamento.

8.6. A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO emitirá nota fiscal discriminando todas as despesas decorrentes do evento, de acordo com o relatório dos serviços (medição) devidamente atestado pelo fiscal do contrato, e o recolhimento de todos os tributos legalmente exigíveis.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.7. A empresa vencedora para executar os serviços de montagem de estruturas, instalações elétricas, eletrônicas e demais atividades pertinentes, deverá apresentar até 1 (hum) dia antes da montagem do evento as respectivas anotações de responsabilidade técnica, de acordo com a legislação aplicável, no ato da prestação do serviço.

8.8. A empresa vencedora será comunicada sobre a data do evento 7 (sete) dias antes do mesmo, caso haja alteração da programação preliminar.

8.9. A empresa vencedora deverá providenciar a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART específica **para cada evento**.

8.9.1. Quando da execução de cada evento a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, relativa a aptidão para o desenvolvimento da atividade:

a) Certidão de Registro da Empresa que irá executar o serviço perante o CREA/CAU, dentro do prazo de validade, para os itens referentes a PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS.

b) Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) do COPAM, ou outro órgão ambiental estadual equivalente para locação de BANHEIROS QUÍMICOS, de acordo com DN COPAM nº 74/2004.

c) Deverá ser apresentada Autorização de funcionamento e licença ambiental (Cadastro Técnico Federal (CTF) emitido pelo IBAMA e Licença Ambiental/Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental emitida pela SUPRAM ou outro órgão equivalente) para descarte de dejetos. Caso a empresa não tenha local de estação de tratamento próprio, a mesma deverá apresentar documentação que comprove a existência de local adequado para a descarga dos dejetos recolhidos dos sanitários para locação de BANHEIROS QUÍMICOS, em concordância com a Normativa nº 12, de 13 de abril de 2018 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, do Ministério do Meio Ambiente.

d) Para o item “Brigada de Incêndio” da planilha de descrições dos serviços deverá a empresa vencedora apresentar:

d.1) A qualificação dos profissionais contratados, através de documento previsto nas legislações estaduais e administrativas pertinentes, balizadas pela entidade competente;

d.2) Comprovante de Credenciamento da empresa junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em conformidade com a legislação estadual e administrativa (Portaria 33 do CBMMG).

e) Para o item “Segurança” da planilha de descrição dos serviços deverá ser apresentado:

e.1) Comprovante expedido pela Polícia Federal de que o proponente possui autorização de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.9.2. *Na hipótese de subcontratação, a documentação a que se refere o item 8.9.1 deve ser apresentada pela subcontratada.*

8.9.3. Deverá ser apresentada pela LICITANTE VENCEDORA declaração de Responsabilidade Técnica do objeto licitado, sempre que solicitado ou for necessários pelo ordenamento jurídico vigente e as normativas, notadamente do Corpo de Bombeiros Militares de Minas Gerais, contendo nome, endereço, CPF e CREA do profissional responsável pelos serviços, devidamente assinado e documento que comprove a assinatura ou/ou reconhecido firma pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico, devendo este figurar obrigatoriamente entre os profissionais responsáveis constantes da Certidão de Registro, o que inclui desde os laudos de responsabilidades técnicas pelos eventos de risco baixo e médio, bem como das estruturas montadas para apresentações e para o público, instalações elétricas provisórias e sistemas de iluminação e sonorização.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9. DA VISTORIA, MEDIÇÃO, PREÇO E DO PAGAMENTO

9.1. Quinzenalmente será realizada a conferência, medição e ateste pelo fiscal do contrato, a partir do relatório dos serviços prestados apresentado pela empresa vencedora do certame;

9.2. O pagamento será realizado com base no referido relatório emitido pela empresa vencedora do certame ao fim de cada quinzena de execução, mediante aprovação do fiscal do contrato, e tomará como base as unidades de medida referenciadas na planilha;

9.3. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços;

9.4. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a FUNALFA, e quaisquer outros que incidam sobre a avença;

9.5. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após cada medição e efetuado pela FUNALFA, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:
BANCO:.....AGÊNCIA:CONTACORRENTE: LOCALIDADE

9.6. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE;

9.7. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item acima ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a FUNALFA autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas;

9.8. A FUNALFA poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação;

9.9. Quando ocorrer a situação prevista no item acima, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas;

9.10. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura;

9.11. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país;

9.12. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.13. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

9.14. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

9.15. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas no Edital e Anexos:

10.1.1. Quando de responsabilidade da Contratante, disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços.

10.1.2. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos e informações necessárias para a execução dos serviços contratados.

10.1.3. Enviar a Autorização de prestação de serviço à CONTRATADA;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado como fiscal do Contrato;

10.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na prestação de serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo mínimo necessário;

10.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.7. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente à execução, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato;

10.1.8. A FUNALFA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Edital e Anexos:

10.2.1. Prestar o serviço conforme fixado no Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

10.2.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.3. Realizar as prestações de serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estipulados, constantes no Termo de Referência e seus anexos;

10.2.4. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento;

10.2.5. Responsabilizar-se pela orientação dos empregados a serviço deste Termo de Referência, a fim de garantir a qualidade do serviço prestado, de acordo com as normas técnicas adequadas e em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

10.2.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na pessoa de empregado, preposto ou terceiros a seu serviço, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

10.2.7. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

10.2.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto ao objeto.

10.2.9. Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do Contratante.

10.2.10. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato.

10.2.11. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;

10.2.12. Executar a prestação com integral observância das disposições contidas no Termo de Referência;

10.2.13. Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

10.2.14. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso III do artigo 92 da Lei nº 14.133/21;

10.2.15. Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

10.2.16. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem a prestação de serviço do objeto.

10.2.17. Cumprimento das demais cláusulas previstas no Termo de Referência.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

12. Integram o presente Termo de Referências os seguintes anexos:

Anexo I.A – Detalhamento e Orçamento Estimado (*em arquivo digital anexo*);

Anexo I.B – Especificações Técnicas dos itens da Planilha Anexo I.A (*em arquivo digital anexo*);



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025 - FUNALFA
Processo Administrativo Eletrônico nº 00760/2025

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM E A

(deverá ser preenchido conforme orientação da Assessoria Jurídica responsável)

O (a), neste ato representado por seu(ua), Sr(a)., brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nº doravante denominado, com a interveniência da de, neste ato representada por seu(ua)(a) Sr(a)., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nºe, neste ato representada por seu Sr., brasileiro, inscrito no CPF nº, portador da CI nº, doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária estabelecida à rua nº, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, RG nº, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, conforme consta do processo administrativo eletrônico nº **00760/2025**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações, demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento prestação de serviços de produção, organização, administração e logística de eventos, visando a realização do evento “Carnaval JF 2025”, conforme especificações do Edital, Termo de Referência e Anexos do Pregão Eletrônico nº 004/2025., os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.2.1. A produção de eventos, sob demanda, compreendendo o planejamento e o agenciamento, que viabiliza a organização, coordenação, execução, ações de patrocínio, assessoria, instalação de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico, bem como serviços de diversas naturezas, necessários para atendimento a eventos relacionados ao **Carnaval de 2025**, realizado pela Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage - Funalfa.

1.2.2. As decisões sobre toda a execução das ações necessárias para a realização do evento “Carnaval JF 2025”, bem como as alterações necessárias antes e durante sua execução, serão tomadas pela FUNALFA, em consonância com o maior interesse público.

1.2.3. Por organização de eventos compreende-se a prestação de serviços para a estruturação do mesmo, compreendendo a articulação da logística que inclui a verificação das necessidades nos espaços e locais em que ocorrerão as diferentes atividades, contratação de fornecedores.

1.2.4. Por coordenação e execução do evento compreende-se a administração e ordenamento das equipes de trabalho, a entrega e montagem das infra estruturas necessárias para cada atividade programada, a execução da programação dentro dos prazos e horários definidos, o gerenciamento dos recursos e o pós-evento,



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

incluindo desmontagem e prestação de contas.

1.2.5. Por ações de patrocínio compreende-se a estratégia para que empresas, marcas e produtos associem-se ao evento de modo a alcançar maior público, angariar recursos e serviços que contribuam para a realização e promoção do evento “**Carnaval JF 2025**”, em consonância com os interesses da Funalfa e da administração municipal.

1.2.6. Por assessoria compreende-se o trabalho e a execução de atividades burocráticas, como solicitar orçamentos de fornecedores, agendar reuniões, analisar os contratos e garantir que todos os prazos sejam cumpridos, construir e apresentar as planilhas da organização de eventos, de modo assessorar nas decisões quanto a melhor forma de executar todas as ações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O presente contrato tem o valor global previsto de R\$ (.....), conforme proposta da contratada, que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
			R\$
PREÇO TOTAL:			R\$

2.2. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 13.392.0005.2017 – Fontes de Recursos 1.500.000000 / 1.500.009004 / 2.500.000000 / 2.706.003110 – Natureza de despesa: 3.3.90.39.

2.2.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.2. Quinzenalmente será realizada a conferência, medição e ateste pelo fiscal do contrato, a partir do relatório dos serviços prestados apresentado pela empresa contratada;

3.3. O pagamento será realizado com base no referido relatório emitido pela empresa contratada ao fim de cada quinzena de execução, mediante aprovação do fiscal do contrato, e tomará como base as unidades de medida referenciadas na planilha.

3.4. Estão incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a FUNALFA, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

3.5. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após cada medição e efetuado pela FUNALFA, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

Banco: Agência: Conta Corrente: Localidade:

3.5.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5.1.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.5.2. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

3.5.3. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Funalfa autorizada a não efetuar o pagamento, em sua integralidade, fazendo-o somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

3.5.4. A Funalfa poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

3.5.5. Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

3.5.6. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

3.5.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

3.5.8. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

3.5.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

3.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

3.9. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

3.9.1. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1. DO CONTRATO

4.1.1. O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.1.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.1.3. O prazo de vigência do contrato é de **3 (três) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.3.1. No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

4.1.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação resultante da presente licitação.

4.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

4.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

4.5. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

5.1. Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.1.1. Nos termos do art. 92, V, e §4º, I, da Lei nº 14.133/21, o contrato poderá – preferencialmente por simples apostila, a teor do art. 136, I, da Lei nº 14.133/21 – ter seu valor reajustado, com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

5.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato.

5.3. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

5.3.1. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

5.4. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.4.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo para fornecimento dos serviços descritos será definido pela FUNALFA, de acordo com a programação dos eventos carnavalescos a ser apresentada no ato da assinatura do contrato, podendo sofrer algumas alterações.

6.2. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela FUNALFA, na Nota de Empenho/Ordem de Serviços e conferidos por servidor ou servidores designados como fiscais pela Fundação.

6.3. Caberá ao servidor ou servidores designados, sob as penas da lei, rejeitar totalmente ou em parte, o objeto que não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, bem como determinar prazo para substituição do objeto eventualmente fora de especificação.

6.4. Endereço completo conforme indicação da FUNALFA no momento da requisição do serviço. Dias e horários: A serem definidos no momento da requisição do serviço.

6.5. A Contratada deverá estar apta a iniciar a prestação de serviços a partir da data de assinatura do contrato.

6.6. Os serviços deverão ser executados após 03 (três) dias da ordem de serviço emitida pelo fiscal do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter estrutura de pessoal técnico e administrativo, meios de comunicação e informática, com linhas telefônicas e Internet, no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08:00h às 18:00h), por meio de contato indicado pela contratada, assegurando a qualidade, tempestividade e segurança devidas, para o regular e correto atendimento das demandas, uma vez que a prestação de serviços de preparação e montagem dos eventos poderá ocorrer fora do horário comercial, inclusive, durante período noturno.

6.8. A cada solicitação de serviços, a contratada deverá providenciar e apresentar formalmente à FUNALFA.

6.9. A contratada, quando designada para produzir um evento, deverá assessorar a FUNALFA em todas as fases operacionalização/execução/finalização do evento e executar os serviços demandados conforme o planejamento.

6.10. A contratada emitirá nota fiscal discriminando todas as despesas decorrentes do evento, de acordo com o relatório dos serviços (medição) devidamente atestado pelo fiscal do contrato, e o recolhimento de todos os tributos legalmente exigíveis.

6.11. A empresa contratada para executar os serviços de montagem de estruturas, instalações elétricas,



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

eletrônicas e demais atividades pertinentes, deverá apresentar até 1 (hum) dia antes da montagem do evento as respectivas anotações de responsabilidade técnica, de acordo com a legislação aplicável, no ato da prestação do serviço.

6.12. A empresa contratada será comunicada sobre a data do evento 7 (sete) dias antes do mesmo, caso haja alteração da programação preliminar.

6.13. A empresa contratada deverá providenciar a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART específica **para cada evento**.

6.13.1. Quando da execução de cada evento a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação, relativa a aptidão para o desenvolvimento da atividade:

a) Certidão de Registro da Empresa que irá executar o serviço perante o CREA/CAU, dentro do prazo de validade, para os itens referentes a PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS.

b) Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) do COPAM, ou outro órgão ambiental estadual equivalente para locação de BANHEIROS QUÍMICOS, de acordo com DN COPAM nº 74/2004.

c) Deverá ser apresentada Autorização de funcionamento e licença ambiental (Cadastro Técnico Federal (CTF) emitido pelo IBAMA e Licença Ambiental/Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental emitida pela SUPRAM ou outro órgão equivalente) para descarte de dejetos. Caso a empresa não tenha local de estação de tratamento próprio, a mesma deverá apresentar documentação que comprove a existência de local adequado para a descarga dos dejetos recolhidos dos sanitários para locação de BANHEIROS QUÍMICOS, em concordância com a Normativa nº 12, de 13 de abril de 2018 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, do Ministério do Meio Ambiente.

d) Para o item “Brigada de Incêndio” da planilha de descrições dos serviços deverá a empresa contratada apresentar:

d.1) A qualificação dos profissionais contratados, através de documento previsto nas legislações estaduais e administrativas pertinentes, balizadas pela entidade competente;

d.2) Comprovante de Credenciamento da empresa junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em conformidade com a legislação estadual e administrativa (Portaria 33 do CBMMG).

e) Para o item “Segurança” da planilha de descrição dos serviços deverá ser apresentado:

e.1) Comprovante expedido pela Polícia Federal de que o proponente possui autorização de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.3.2. Na hipótese de subcontratação, a documentação a que se refere o **item 6.13.1** deve ser apresentada pela subcontratada.

6.3.3. Deverá ser apresentada pela Contratada declaração de Responsabilidade Técnica do objeto contratado, sempre que solicitado ou for necessários pelo ordenamento jurídico vigente e as normativas, notadamente do Corpo de Bombeiros Militares de Minas Gerais, contendo nome, endereço, CPF e CREA do profissional responsável pelos serviços, devidamente assinado e documento que comprove a assinatura ou/e reconhecido firma pelo representante legal da contratada e pelo responsável técnico, devendo este figurar obrigatoriamente entre os profissionais responsáveis constantes da Certidão de Registro, o que inclui desde os laudos de responsabilidades técnicas pelos eventos de risco baixo e médio, bem como das estruturas montadas para apresentações e para o público, instalações elétricas provisórias e sistemas de iluminação e sonorização.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.15. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Da Unidade Requisitante Contratante:

7.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, a execução dos serviços, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do contrato.

7.1.2. Conferir se o serviço executado e entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.

7.1.3. Quando de responsabilidade da Contratante, disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços.

7.1.4. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos e informações necessárias para a execução dos serviços contratados.

7.1.5. Enviar a Autorização de prestação de serviço à CONTRATADA;

7.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado como fiscal do Contrato;

7.1.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na prestação de serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo mínimo necessário;

7.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.9. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

7.1.10. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente à execução, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato;

7.1.11. A FUNALFA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato e Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Da Sociedade Empresária Contratada:

7.2.1. Prestar o serviço conforme fixado no Contrato, Ordens de Serviço e Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

7.2.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato, Ordens de Serviço e Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.2.3. Realizar as prestações de serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estipulados, constantes no Termo de Referência e seus anexos;

7.2.4. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento;

7.2.5. Responsabilizar-se pela orientação dos empregados a serviço do Contratado, Ordens de Serviço e Termo de Referência, a fim de garantir a qualidade do serviço prestado, de acordo com as normas técnicas adequadas e em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

7.2.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na pessoa de empregado, preposto ou terceiros a seu serviço, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do Contrato, Ordens de Serviço e Termo de Referência.

7.2.7. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

7.2.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto ao objeto.

7.2.9. Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do Contratante.

7.2.10. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato.

7.2.11. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;

7.2.12. Executar a prestação com integral observância das disposições contidas no Termo de Referência;

7.2.13. Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

7.2.14. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso III do artigo 92 da Lei nº 14.133/21;

7.2.15. Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

7.2.16. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem a prestação de serviço do objeto.

7.2.17. Cumprimento das demais cláusulas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

8.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

8.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

8.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

8.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

8.6. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do **item 8.2** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, e nos termos da lei, levará em consideração:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.4. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.5. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

10.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

10.1.2. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento).

10.1.3. A subcontratação deverá ser solicitada pela Contratante à Contratada através de Ofício, e somente poderá ser executada após formalização da aprovação da mesma através de Termo Aditivo.

10.1.4. Fica o Contratante obrigado a fornecer as documentações de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico financeira da pretensa subcontratada para avaliação do município.

10.1.5. A subcontratação de uma parcela não isenta a Contratada da responsabilidade sob a execução da mesma.

10.1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

10.2. Deverão ser observadas, em cada caso, as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

11.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso.

11.4.1. A **multa** referida no item anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

11.5. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

11.6. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item **11.4.1** desta Cláusula.

11.7. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

13.2. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

13.3. É eleito o Foro da Comarca de Juiz de Fora – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

13.5. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes;

Prefeitura de Juiz de Fora, de de 20.....

GESTOR(ES) RESPONSÁVEL(IS)

EMPRESA

Representante Legal

Cargo

Testemunha 1

Testemunha 2

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

C.P.F.: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2147-39A8-662D-E148

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROGÉRIO JOSE LOPES DE FREITAS (CPF 506.XXX.XXX-49) em 22/01/2025 11:28:40 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2147-39A8-662D-E148>